



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2026

Código registro TCE: 499A5B00561BEFA820776F95D4392E8181F68B4A

1. PREÂMBULO

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À TRANSMISSÃO DE VIDEOAULA EM 3D PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações e demais legislação aplicável.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo licitatório; Receber, examinar e decidir sobre impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe, sendo responsável também pela equipe de elaboração; Conduzir a sessão pública de forma eletrônica nas dependências do setor de Licitações da Prefeitura Municipal; Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; Dirigir a etapa de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1.3. Sessão Virtual do Pregão Eletrônico

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: **Link:** <https://licitar.digital/>

Período de Apresentação das Propostas:

Início: 11/09/2026, às 08:00h

Término: 25/09/2026, às 08:00h

Período de Lances:

Início: 25/09/2026, às 08:00h

Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL

Observações: Todos os horários mencionados são no **horário de Brasília (BR)**.

O envio das propostas e a participação nos lances deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **Aquisição de máquinas e equipamentos tecnológicos destinados à transmissão de videoaula em 3d para escolas municipais do município de Faxinal dos Guedes/SC**, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e características descritas no Anexo I deste edital.



3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. A presente contratação será financiada por meio das dotações orçamentárias do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, conforme os recursos previstos no Orçamento Anual para o exercício de 2026, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais normativas aplicáveis.

3.2. Os recursos serão alocados pela Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pela gestão e acompanhamento da execução do objeto contratual, com base nas necessidades de execução dos serviços e conforme o cronograma orçamentário aprovado.

3.3. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma de desembolso, obedecendo aos limites financeiros estabelecidos no orçamento municipal para o exercício de 2026.

3.4. Caso haja necessidade de ajustes orçamentários ou suplementações, estas serão efetuadas conforme as disposições legais e a autorização prévia dos órgãos competentes da Administração Municipal, sempre respeitando os princípios da legalidade, transparência e controle fiscal.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. O Registro de Preço será formalizado por meio da Ata de Registro de Preço, em estrita conformidade com o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as condições estabelecidas neste Edital. A Ata de Registro de Preço tem como objetivo garantir a formalização do compromisso entre o Município e a empresa contratada, para a prestação contínua e eficaz dos serviços descritos neste edital, respeitando-se os prazos, preços, condições e responsabilidades acordadas. Esse instrumento será a base para a futura contratação, sendo a empresa registrada a fornecedora oficial dos serviços, sujeitando-se à execução conforme as necessidades da Administração Pública, dentro das condições pré-estabelecidas, com monitoramento constante da qualidade e da eficiência dos serviços prestados.

4.2. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser mantidos ou ajustados, mediante nova análise da demanda e justificativa expressa da Administração, nos termos do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, do Parecer AGU nº 453/2024, bem como do Decreto Municipal nº 337/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

4.3. Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições da Ata e as regras contratuais gerais da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados nos limites legais, observada a vigência máxima da Ata."

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral da solução educacional, incluindo equipamentos tecnológicos, softwares, licenças de uso, materiais didáticos, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento dos usuários e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

5.2 A entrega deverá ocorrer no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Faxinal dos Guedes/SC.



5.3. A contratada deverá realizar a entrega de todos os equipamentos, materiais didáticos e demais componentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4. A instalação, configuração, integração dos equipamentos, ativação das licenças, testes operacionais e disponibilização da solução em condições de uso deverão ser concluídas dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias corridos, não sendo admitida a entrega de equipamentos desacompanhados da sua efetiva operacionalização.

5.5 Concluída a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento na presença de representante da Secretaria Municipal de Educação, demonstrando o correto funcionamento dos equipamentos, softwares e demais componentes da solução.

5.6 Após a conclusão dos testes, a contratada deverá promover treinamento presencial aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo, no mínimo:

- (i) operação da Unidade Itinerante de Ensino em 3ª Dimensão;
- (ii) utilização do software educacional;
- (iii) utilização dos recursos tridimensionais e dos equipamentos;
- (iv) acesso aos conteúdos pedagógicos;
- (v) procedimentos básicos de operação, armazenamento e conservação dos equipamentos.

5.7 O treinamento deverá ocorrer em data previamente agendada com a Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.8 Durante todo o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico e assistência técnica sempre que solicitado pela Administração.

5.9 Caso sejam constatadas irregularidades, incompatibilidades ou defeitos nos equipamentos, softwares, materiais didáticos ou demais componentes da solução, a contratada será notificada para promover a correção ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

6. DO PREÇO

6.1. O valor da proposta apresentada pelos licitantes não poderá, sob nenhuma circunstância, ultrapassar o preço orçado pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência, que serve como base para a estimativa de custo da contratação. Este preço orçado foi elaborado com base em uma análise detalhada dos custos envolvidos na execução dos serviços e deve ser considerado como um limite máximo para a formulação das propostas.

6.2. Caso a proposta apresentada pelo licitante ultrapasse o preço orçado, a mesma será desclassificada, em consonância com as disposições legais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da eficiência. A desclassificação visa garantir que o processo licitatório seja conduzido dentro de uma gestão fiscal responsável e que o recurso público seja utilizado da forma mais econômica e vantajosa para a Administração.

6.3. A proposta do licitante deverá refletir, de maneira realista e compatível, o valor necessário para a execução plena do objeto contratado, observando a qualidade, a quantidade e a adequação dos recursos. As propostas que não apresentarem valores compatíveis com as exigências do Edital, do Termo de Referência ou que desconsiderarem os custos reais para a execução dos serviços serão igualmente desclassificadas.

6.4. A desclassificação de qualquer proposta que ultrapasse o preço orçado não excluirá o direito da Administração Pública em aplicar as penalidades previstas no Edital, como forma de garantir o cumprimento dos princípios de transparência e fiscalização no uso de recursos



públicos. O objetivo é assegurar que o certame seja conduzido dentro dos parâmetros legais e de justiça competitiva, evitando qualquer comprometimento na qualidade ou eficácia dos serviços a serem contratados.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Administração Pública no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da prestação efetiva dos serviços descritos na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, e após a emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada e confirmada pela supervisão técnica dos serviços realizados. A Nota Fiscal deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente, contemplando todos os requisitos formais exigidos para garantir a regularidade e legalidade do pagamento.

7.2. Caso ocorra o atraso no pagamento, exclusivamente por parte da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, a ser calculada conforme o índice de correção aplicável à espécie, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração Pública e pela legislação vigente. A atualização financeira incidirá desde o primeiro dia de atraso até a data efetiva do pagamento, garantindo à contratada a compensação pelos valores não pagos no prazo acordado, conforme previsto em cláusula contratual. Essa medida visa assegurar que os recursos financeiros sejam repassados dentro do prazo estipulado, evitando ônus adicionais à contratada e respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

8. DO REAJUSTE

8.1. Fica estabelecido que não haverá reajuste nos valores contratados durante a vigência do contrato, salvo em caso de ocorrência de fato superveniente que justifique, conforme previsto no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, a aplicação do reajuste. Tal fato deverá ser devidamente comprovado pela empresa contratada e reconhecido pela Administração Pública, que avaliará a necessidade e a conformidade da aplicação do reajuste, levando em consideração os impactos econômicos e a razão de interesse público.

8.2. Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses contado da data da apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA acumulado do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.2.1. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela empresa contratada, acompanhado dos devidos documentos comprobatórios que sustentem a solicitação, e será analisado conforme a legalidade e os princípios que regem a administração pública, considerando os impactos financeiros e a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

8.3. A eventual atualização de valores em razão da aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 será acordada de forma justificada e formalizada por meio de termo aditivo ao contrato, com a devida aprovação da Administração Pública, que terá a última decisão sobre a viabilidade e o montante do reajuste, conforme o interesse público e a preservação da qualidade dos serviços contratados.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Desclassificação por não conformidade com os requisitos do Edital

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, incluindo os requisitos técnicos, operacionais e legais.



A falta de cumprimento de qualquer item essencial do Edital, como a documentação obrigatória, os procedimentos formais e as especificações técnicas, levará à desclassificação, visando garantir a legitimidade e a regularidade do processo licitatório.

9.3. Desclassificação por valores superiores ao estimado

As propostas que apresentarem valores superiores aos preços estimados no Termo de Referência ou que não se mostrem compatíveis com o orçamento aprovado serão imediatamente desclassificadas. O preço proposto deve estar alinhado com a realidade econômica e com as condições de mercado. A proposta que ultrapassar o valor orçado poderá comprometer a execução do contrato, prejudicando o equilíbrio financeiro da Administração Pública, o que justifica a desclassificação.

9.4. Desclassificação por propostas inexecutáveis ou irregulares

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexecutáveis, ou seja, que sejam insustentáveis financeiramente, tornando inviável a execução dos serviços conforme solicitado. Além disso, propostas com omissões relevantes, defeitos substanciais ou que apresentem irregularidades formais (como incoerências ou falta de informações essenciais) que dificultem ou impossibilitem a análise e julgamento adequado da proposta também serão desclassificadas. A análise da viabilidade da proposta será feita com base na adequação dos custos aos serviços a serem prestados, de forma a garantir que os preços praticados sejam justos e realistas.

9.5. Desclassificação por não compatibilidade com as condições de execução

As propostas que, apesar de atenderem aos valores estimados e aos requisitos formais, não demonstrarem compatibilidade com as condições práticas de execução, como a qualificação técnica da empresa ou a adequação dos recursos necessários para o cumprimento do contrato, serão igualmente desclassificadas. A proposta precisa refletir, de maneira clara e viável, a capacidade técnica e operacional do licitante para realizar as atividades propostas.

9.6. Desclassificação por falta de clareza ou contraditórias

Serão desclassificadas as propostas que, por falta de clareza ou apresentação de informações contraditórias, dificultem o entendimento por parte da Administração Pública. As propostas que contiverem erros materiais, falhas na descrição do serviço ou qualquer outro tipo de inconsistência que comprometa a compreensão do conteúdo da proposta, ou que levem a dúvidas quanto à sua execução, serão desconsideradas.

9.7. Desclassificação por não atendimento a exigências mínimas de qualidade

As propostas que não atendam às exigências mínimas de qualidade técnica estabelecidas neste Edital, no que diz respeito a materiais, equipamentos e profissionais qualificados para a execução dos serviços, também serão desclassificadas. A qualidade da execução será fundamental para garantir que o serviço atenda aos padrões exigidos, por isso, propostas que não garantam essa adequação técnica serão rejeitadas.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Para participar do certame, o licitante deverá realizar o credenciamento diretamente no sistema eletrônico utilizado para o Pregão. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e uma senha de acesso pessoal e intransferível, que garantirão a autenticidade e a segurança das transações realizadas durante o processo licitatório. O licitante deverá seguir todas as instruções fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico: <https://licitar.digital>, que incluem o regulamento de uso, as diretrizes para o credenciamento e os procedimentos necessários para a participação no certame.



10.2. Responsabilidades do Licitante:

Responsabilidade pelas transações: O licitante será formalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome, incluindo propostas, lances e outros atos praticados durante o Pregão Eletrônico. Em caso de uso indevido da chave de identificação ou senha, o licitante será o único responsável pelos danos causados, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável pela licitação.

Acompanhamento contínuo: O licitante deve acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a execução do processo licitatório, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão de seu representante. A falta de atenção a essas mensagens poderá resultar na perda de oportunidades.

Segurança da chave de identificação e senha: O licitante deverá preservar a confidencialidade de sua chave de identificação e senha. Caso perceba qualquer risco de acesso não autorizado, o licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema para que o acesso seja bloqueado e, se necessário, a senha seja alterada.

10.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, além da presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.4. O acesso ao Pregão Eletrônico para a apresentação de propostas de preço e lances sucessivos somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, sendo o licitante o único responsável pelas transações realizadas em seu nome. Isso inclui a responsabilidade sobre qualquer ato praticado, seja diretamente ou por meio de seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável pela licitação.

10.5. O credenciamento deverá ser realizado dentro do prazo fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas. Para o respectivo cadastramento/credenciamento, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida, conforme estabelecido neste Edital.

10.6. Documentação necessária para o cadastramento/credenciamento:

Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos. Se se tratar de sociedade por ações, deverá ser acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

No caso de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

Essa exigência visa garantir o cadastro de todas as empresas participantes do certame, conforme a necessidade de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.

O acesso aos documentos mencionados será permitido exclusivamente durante a fase de habilitação do certame.

10.7. O custo de operacionalização e uso do sistema eletrônico ficará a cargo exclusivo do licitante, não sendo de responsabilidade da Administração Pública.

10.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.9. Caso o licitante necessite de alterações nos dados cadastrais ou de credenciamento durante o processo licitatório, ele deverá atualizar as informações diretamente no sistema eletrônico, observando os prazos e procedimentos definidos pelo provedor. A não atualização ou fornecimento de informações incorretas poderá resultar em desclassificação ou inabilitação



do licitante.

10.10. Responsabilidade por falhas técnicas: É de responsabilidade exclusiva do licitante garantir uma conexão estável com o sistema eletrônico durante todo o certame. O provedor do sistema e o órgão responsável pela licitação não se responsabilizam por falhas de conexão, erros técnicos ou problemas que impeçam o licitante de participar do Pregão ou de concluir suas transações, exceto quando tais falhas sejam atribuíveis ao sistema.

10.11. Penalidades por descumprimento: O não cumprimento das regras de credenciamento e participação no certame poderá resultar em sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo desclassificação, inabilitação ou a aplicação de outras penalidades estabelecidas neste Edital.

10.12. Após o credenciamento, o licitante deverá se manter atento à abertura e andamento da sessão pública do Pregão Eletrônico, garantindo que suas propostas e lances sejam apresentados dentro dos prazos e requisitos do Edital. A participação nas fases subsequentes dependerá da regularidade do credenciamento e da conformidade das propostas e lances.

10.13. O sistema eletrônico confirmará o recebimento das propostas enviadas, sendo de responsabilidade do licitante garantir que suas propostas sejam corretamente registradas, dentro dos prazos e requisitos especificados neste Edital.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão as empresas que se enquadrem nas seguintes situações, em razão de disposições legais e normativas que visam garantir a idoneidade e a transparência nos processos licitatórios:

11.1.1. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98, que trata da responsabilização das empresas em caso de infrações ambientais. Tal proibição visa garantir que apenas empresas que estejam em conformidade com as normas ambientais possam participar de contratações com a administração pública;

11.1.2. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre os atos de improbidade administrativa. Essa proibição aplica-se às empresas que tenham praticado atos de corrupção ou fraude, ou que tenham sido envolvidas em outras condutas que atentem contra a moralidade administrativa, comprometendo a confiança pública;

11.1.3. Quaisquer interessados que se encontrem sujeitos às vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que trata da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Tais vedações envolvem situações em que o licitante tenha comprometido sua idoneidade ou tenha sido declarado inapto para contratar com a Administração Pública, seja por infrações anteriores, seja por questões relacionadas à idoneidade jurídica ou fiscal;

11.1.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil, conforme estabelece a legislação brasileira sobre registro e autorização para atuação no território nacional. As empresas estrangeiras precisam demonstrar que estão devidamente registradas e que atendem às exigências legais para operar no país, de modo a garantir a segurança jurídica e o cumprimento das normas locais;

11.1.5. Empresas declaradas inidôneas, conforme os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que não tenham restabelecido sua idoneidade junto à Administração Pública. A inidoneidade pode decorrer de irregularidades graves, como fraudes, corrupção ou outros atos ilícitos. A reabilitação da idoneidade somente poderá ser feita mediante decisão favorável do Poder Público, o que implica em uma reavaliação detalhada da conduta da empresa;



11.1.6. Empresas concordatárias ou com falência decretada, que não tenham demonstrado a regularização de sua situação financeira e jurídica. A situação de falência ou recuperação judicial pode comprometer a execução de contratos com o Poder Público, prejudicando a continuidade dos serviços e a garantia do cumprimento das obrigações;

11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas como aquelas que possuem diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizam recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum. Embora empresas que compõem um grupo econômico possam operar separadamente, devem ser evitadas aquelas que atuam de maneira coordenada ou com interesses econômicos comuns, a menos que seja demonstrado de forma clara e inequívoca que não há a prática de fraudes, cartel ou outras condutas irregulares.

11.2. As vedações aqui mencionadas têm como objetivo garantir a idoneidade, a transparência e a integridade no processo licitatório, prevenindo a contratação de empresas que possam comprometer a execução dos serviços e a correta aplicação dos recursos públicos.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A presente licitação será estruturada de forma que a fase de habilitação ocorrerá após a apresentação das propostas e lances, bem como o julgamento dessas propostas, conforme estabelecido neste Edital.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital. A proposta deve ser submetida dentro do prazo estabelecido, até a data e hora fixadas para a abertura da sessão pública.

12.3. Durante o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá enviar, também por meio da plataforma do sistema eletrônico, as seguintes declarações, sob pena de desclassificação da proposta:

12.3.1. Declaração de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, com a obrigação de comunicar quaisquer ocorrências que possam surgir posteriormente;

12.3.2. Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, comprometendo-se a atender integralmente aos custos envolvidos, incluindo o cumprimento dos direitos trabalhistas conforme a Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes;

12.3.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

12.3.4. Declaração de que não há empregados executando trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, em conformidade com o disposto nos artigos 1º e 5º da Constituição Federal;

12.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido em lei e normativas específicas;

12.3.6. Caso seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nas normas de apoio a essas categorias;

12.3.7. Declaração de responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances apresentados;

12.3.8. Declaração de idoneidade, assinada por representante legal da empresa, atestando



a conformidade com os requisitos exigidos para a participação no certame;

12.3.9. Declaração de que cumpre com todos os requisitos de habilitação, com documentos devidamente atualizados conforme a legislação vigente.

12.4. O atendimento ao disposto no item 12.3 poderá ser feito por meio da Declaração Unificada, que deverá ser anexada à plataforma do sistema eletrônico no momento da inserção da proposta de preço inicial. O modelo dessa declaração consta no Anexo VII deste Edital.

12.5. No caso de licitante organizado como cooperativa, deverá declarar, adicionalmente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, também, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme estabelecido no artigo 3º e nas disposições dos artigos 42 a 49 dessa Lei, observando o que consta nos §§ 1º a 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. No caso de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a opção “não” no campo específico de identificação impedirá a continuidade da proposta para esse item específico.

12.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a opção “não” apenas desqualificará o licitante do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mas não o impedirá de participar do certame.

12.7. A falsidade nas declarações apresentadas nos itens 12.3 ou 12.6 sujeitará o licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, além das sanções especificadas neste Edital, o que poderá resultar em desclassificação ou inabilitação.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada ou, caso a fase de habilitação ocorra antes da apresentação de propostas e lances, poderão substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

12.9. Não será realizada qualquer ordem de classificação das propostas e dos documentos de habilitação durante a fase de apresentação inicial. A classificação ocorrerá apenas após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

12.10. Após a fase de envio de lances, os documentos que compõem a proposta dos licitantes serão disponibilizados para acesso público, garantindo a transparência do processo licitatório.

12.11. Caso o sistema ofereça a funcionalidade, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo no momento da submissão da proposta, observando as seguintes regras:

12.11.1. O sistema aplicará um intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que será aplicado tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.11.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitando o valor final mínimo ou o intervalo de lances estabelecido anteriormente.

12.12. Durante a fase de disputa, o valor final mínimo ou percentual de desconto máximo parametrizado no sistema pode ser alterado, observando-se as seguintes restrições:

12.12.1. O valor não poderá ser superior a qualquer lance já registrado no sistema, quando o critério de julgamento for menor preço;

12.12.2. O percentual de desconto não poderá ser inferior a qualquer lance já registrado no sistema, quando o critério de julgamento for maior desconto.

12.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo definidos no sistema terão



caráter sigiloso para todos os licitantes, bem como para o órgão ou entidade promotora da licitação, sendo acessíveis exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

12.14. O licitante será responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e assumirá os riscos e prejuízos decorrentes da perda de negócios por não observar as mensagens emitidas pelo sistema ou em caso de desconexão.

12.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer incidente que possa comprometer a segurança ou o sigilo das informações, para que sejam tomadas as providências necessárias, incluindo o bloqueio do acesso, se necessário.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos para a apresentação da proposta:

13.1.1. O valor unitário e total de cada item, bem como o valor total global ofertado;

13.1.2. A marca do produto, caso aplicável, para garantir a conformidade com as especificações estabelecidas.

13.2. Todas as especificações detalhadas na proposta apresentada serão vinculativas ao licitante, ou seja, ele deverá cumprir integralmente as condições e características da proposta, não podendo alterá-las posteriormente.

13.3. Os valores propostos devem contemplar todos os custos operacionais, incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto licitado, não podendo ser alegado qualquer custo adicional que não tenha sido incluído na proposta inicial.

13.4. Os preços ofertados tanto na proposta inicial quanto na fase de lances serão de responsabilidade exclusiva do licitante, e, uma vez definidos, não poderá ser pleiteada qualquer alteração, seja por erro, omissão ou qualquer outro pretexto. O licitante deverá ter pleno conhecimento de que a proposta será considerada firme e irrecorrível. Caso o regime tributário da empresa implique a cobrança de tributos com percentuais variáveis, o licitante deverá apresentar uma cotação que refira-se à média dos efetivos recolhimentos dos tributos da empresa nos últimos doze meses, para garantir que a proposta seja condizente com a realidade fiscal da empresa.

13.5. Independentemente de como o licitante definir o percentual de tributo na sua proposta, os tributos serão retidos na fonte conforme os percentuais estabelecidos pela legislação vigente, não sendo possível alterar esse procedimento após a submissão da proposta.

13.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das condições estabelecidas nela, conforme as disposições do Termo de Referência. O proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado conforme descrito, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do contrato, em quantidades e qualidades adequadas, e de promover sua substituição, se necessário, sempre que requerido pela Administração.

13.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação. O licitante deverá garantir que a proposta permanecerá válida e inalterada por este período.

13.8. Os licitantes devem obedecer aos preços máximos estabelecidos pelas normas de regência das contratações públicas federais, principalmente ao participarem de licitações públicas, garantindo que o valor ofertado esteja dentro dos limites previstos na legislação.



13.8.1. Caso o critério de julgamento adotado seja o de maior desconto, o preço final, após a aplicação do desconto, deverá respeitar os preços máximos estabelecidos no item 13.9, não podendo ultrapassar os valores definidos pela legislação vigente.

13.9. O descumprimento das normas mencionadas por parte da Administração ou dos contratados pode resultar em responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado. Após o devido processo legal, as consequências poderão incluir a determinação de prazo para o cumprimento das normas, conforme o disposto no art. 71, inciso IX, da Constituição. Caso seja identificado superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato, os responsáveis, tanto agentes públicos quanto a empresa contratada, poderão ser condenados ao pagamento dos prejuízos ao erário, visando reparar os danos causados ao patrimônio público.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação ocorrerá de forma automática em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conforme a data, o horário e o local indicados neste Edital, garantindo a transparência e o acesso integral aos participantes.

14.2. Os licitantes terão a possibilidade de retirar ou substituir suas propostas e documentos de habilitação previamente inseridos no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública. Tal procedimento permitirá ajustes até o momento de início da fase competitiva.

14.2.1. Caso a proposta contenha identificação do licitante, será desclassificada imediatamente, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

14.2.2. A desclassificação de qualquer proposta será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, sendo acompanhada em tempo real por todos os participantes, garantindo a transparência do processo.

14.2.3. A não desclassificação de uma proposta não impede que esta seja submetida a julgamento definitivo na fase de aceitação, podendo ser rejeitada se não atender aos critérios estabelecidos.

14.3. O sistema eletrônico fará a ordenação automática das propostas classificadas, sendo que apenas estas propostas poderão participar da fase de lances subsequente.

14.4. O sistema eletrônico disporá de campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, facilitando a comunicação durante todo o processo.

14.5. Uma vez iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão enviar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento e o valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado com base no valor GLOBAL conforme estipulado no Edital, não sendo permitidas ofertas parciais.

14.6. Os licitantes poderão realizar lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras gerais estabelecidas neste Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer um lance inferior ao último lance registrado por ele mesmo no sistema, garantindo a evolução da disputa de forma ordenada.

14.8. O sistema adotará o modo de disputa "aberto" para o envio de lances, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme as regras estabelecidas:

14.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de dez minutos. Caso ocorram lances nos últimos dois minutos do período, a sessão será automaticamente prorrogada por dois minutos e continuará a se prorrogar sempre que houver novos lances dentro deste intervalo.

14.8.2. As prorrogações automáticas ocorrerão sucessivamente sempre que forem registrados lances nos dois últimos minutos do período de disputa.



14.8.3. Se não houverem novos lances dentro dos prazos estabelecidos, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.8.4. Caso a diferença entre a melhor proposta e a proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a disputa aberta, permitindo uma nova rodada de lances.

14.8.5. No caso de reinício da disputa, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários, e o sistema controlará o tempo de envio de tais ofertas.

14.8.6. Após o término da disputa e das prorrogações, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de valores, finalizando a etapa de lances.

14.8.7. Lances duplicados (do mesmo valor) não serão aceitos. O sistema considerará o primeiro lance registrado com o respectivo valor.

14.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificar o licitante que o ofertou, garantindo a imparcialidade da disputa.

14.10. Caso ocorra desconexão com o Pregoeiro durante a fase competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá continuar a receber lances dos licitantes, sem a presença do Pregoeiro.

14.11. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persista por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente 24 horas após a comunicação formal do fato aos participantes, por meio do sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.12. O Critério de Julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

14.13. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, ele concorrerá com o valor de sua proposta inicial, sem possibilidade de alteração no preço ofertado.

14.14. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema realizará a verificação automática junto à Receita Federal para determinar o porte da empresa, comparando com os valores apresentados pelas empresas de maior porte para aplicar as condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.14.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.14.2. A melhor proposta classificada entre as microempresas e empresas de pequeno porte terá o direito de oferecer uma última oferta, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos após a comunicação automática para tanto.

14.14.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste ou desista, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte no intervalo de 5% para o exercício do mesmo direito.

14.14.4. Em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado um sorteio para determinar qual delas poderá apresentar a melhor oferta.

14.14.5. Em caso de empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será conforme o art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, seguindo a seguinte ordem:

14.14.5.1. Disputa final, onde os licitantes empatados apresentarão nova proposta em ato contínuo à classificação.

14.14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente utilizando registros cadastrais como base para análise do cumprimento das obrigações previstas na legislação.



14.14.5.3. O desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico.

14.14.5.4. O desenvolvimento de programas de integridade pela empresa, conforme as orientações dos órgãos de controle.

14.14.6. Persistindo o empate, será dada preferência sucessiva a bens e serviços produzidos por:

14.14.6.1. Empresas brasileiras.

14.14.6.2. Empresas que realizam investimentos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País.

14.14.6.3. Empresas que comprovem práticas de mitigação de impactos ambientais, conforme a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.15. Após a etapa de lances, se a proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo ou do desconto mínimo estipulado pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante.

14.15.1. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, caso o primeiro colocado seja desclassificado, mantendo a ordem de classificação inicial.

14.15.2. A negociação será realizada via sistema eletrônico, com a transparência de todas as ações para os licitantes. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.15.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada em até 2 (duas) horas, após a negociação.

14.15.4. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo solicitado, caso haja justificativa fundamentada feita pelo licitante no chat do sistema.

14.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta, considerando o cumprimento das condições estipuladas no Edital.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Após o encerramento da etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar cumpre todas as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas, especialmente no que se refere à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação. A verificação será realizada por meio de consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa tiver sede, e ao cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, conforme vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que trata sobre o uso de recursos públicos e a responsabilidade dos gestores.

15.3. Caso a consulta à situação do licitante revele a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

15.3.1. A tentativa de fraude será investigada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, e outros elementos, conforme definido na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.



15.3.2. O licitante será convocado a se manifestar previamente à eventual desclassificação, conforme previsto no art. 29, §2º da IN nº 3/2018.

15.3.3. Caso seja constatada a existência de uma sanção, o licitante será considerado inabilitado, por não atender às condições de participação estabelecidas neste Edital.

15.4. Caso o licitante atenda às condições de participação e não seja desclassificado, será iniciado o procedimento de habilitação, conforme os requisitos estabelecidos.

15.5. Se o licitante classificado em primeiro lugar tiver se beneficiado de tratamento favorecido para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro verificará se ele realmente faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no item 12.3.6 deste Edital.

15.6. Verificadas as condições de participação e o direito ao tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e seus anexos, observando as disposições do art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.7. A proposta vencedora será desclassificada nas seguintes condições:

15.7.1. Caso contenha vícios insanáveis que comprometam sua integridade;

15.7.2. Caso não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

15.7.3. Caso o preço seja inexequível ou permaneça acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Caso a exequibilidade não seja demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Caso apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que a desconformidade seja considerada insanável.

15.8. Quando o Termo de Referência exigir a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme as diretrizes do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.9. O local e horário para a avaliação das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico, e a presença será facultativa para todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.10. O resultado da avaliação das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema eletrônico, garantindo transparência no processo.

15.11. Em caso de não entrega da amostra ou atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou se as amostras não atenderem às especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.12. Caso as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não sejam aceitas, o Pregoeiro procederá com a análise da proposta do segundo classificado, verificando a aceitação de sua amostra, e assim sucessivamente, até encontrar uma amostra que esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A licitante deverá anexar no sistema eletrônico os documentos exigidos para habilitação, conforme listado a seguir:

16.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente, acompanhada da Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ambos em vigor, demonstrando o cumprimento das obrigações fiscais federais.



16.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, emitida dentro do período de validade, confirmando a regularidade tributária estadual.

16.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor, evidenciando a quitação das obrigações fiscais municipais.

16.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), atestando a regularidade perante este fundo.

16.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio da apresentação da certidão negativa, comprovando que a empresa não possui pendências trabalhistas.

16.1.6. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pelo Ministério da Fazenda, confirmando a situação cadastral da empresa.

16.1.7. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas, evidenciando a regularidade jurídica da empresa.

16.1.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

16.1.9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

16.2. Apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de solução compatível com o objeto da licitação.

16.3. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência no fornecimento de, pelo menos, um dos seguintes objetos:

- equipamentos tecnológicos destinados ao ambiente educacional;
- soluções educacionais digitais;
- equipamentos multimídia;
- softwares educacionais;
- laboratórios tecnológicos;
- kits tecnológicos educacionais;
- materiais didáticos integrados a plataformas educacionais.

16.4. Os atestados poderão ser somados para comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto licitado.

16.5. Da Demonstração da Solução (Prova de Conceito)

16.5.1. Encerrada a fase de julgamento, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a Demonstração da Solução (Prova de Conceito – POC), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

16.5.2. A demonstração terá por finalidade verificar a compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como comprovar o pleno funcionamento dos equipamentos, softwares, materiais didáticos e demais componentes que integram a solução educacional.

16.5.3. Durante a demonstração, o licitante deverá comprovar, no mínimo:

I – o funcionamento da Unidade Itinerante de Ensino em 3ª Dimensão;



II – o funcionamento do software educacional, incluindo suas funcionalidades, ferramentas e recursos pedagógicos;

III – a compatibilidade entre os equipamentos, o software e os materiais didáticos;

IV – a execução de conteúdos educacionais em terceira dimensão (3D);

V – o funcionamento dos óculos 3D e dos demais acessórios fornecidos;

VI – a disponibilidade dos conteúdos pedagógicos compatíveis com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

VII – a utilização dos recursos em modo offline, quando previsto nas especificações técnicas;

VIII – as funcionalidades destinadas aos professores e aos alunos;

IX – a integração entre todos os componentes da solução ofertada.

16.5.4. A Demonstração da Solução será realizada perante comissão especialmente designada pela Administração, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto.

16.5.5. Caso a solução apresentada não atenda às especificações mínimas exigidas ou apresente incompatibilidades que comprometam sua utilização, a proposta será desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova Demonstração da Solução, nas mesmas condições.

16.5.6. A Demonstração da Solução não será utilizada como critério de pontuação ou classificação, destinando-se exclusivamente à verificação da conformidade da solução ofertada com as exigências do Termo de Referência.

16.5.7. Todos os critérios de aprovação ou reprovação da Prova de Conceito deverão possuir caráter objetivo e ser avaliados mediante checklist previamente divulgado aos licitantes.

16.5.8. Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores às especificações mínimas previstas neste edital, desde que demonstrada documentalmente a compatibilidade técnica e funcional do produto ofertado.

17. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

17.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado válido.

17.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

17.3. A Administração Municipal de Faxinal dos Guedes e o Agente de Contratação, bem como a Equipe de Apoio, não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se a documentação não for anexada em tempo hábil na plataforma Licitar Digital, dentro do prazo estabelecido no presente Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

17.4. Não serão aceitos documentos enviados por E-MAIL ou qualquer outro meio (WhatsApp, Pen Drive).

17.5. A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.

17.6. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência,



ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

17.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

17.10. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

17.11. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

17.12. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

17.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.15. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

17.16. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.16.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.15.

17.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, caso identifique falhas, irregularidades ou situações que possam comprometer a legalidade, transparência ou a competitividade do certame. Tal manifestação deve ser fundamentada, apontando as razões e os aspectos que motivam a solicitação ou impugnação, a fim de garantir a correção ou o afastamento de vícios que possam comprometer o processo licitatório.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. A divulgação será feita de maneira clara e objetiva, com todos os esclarecimentos necessários para a adequada compreensão da questão e a manutenção da conformidade com a legislação vigente. Caso a impugnação seja acolhida, as correções pertinentes serão implementadas e a retificação do edital será devidamente formalizada e disponibilizada.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, diretamente em campo próprio na plataforma Licitar Digital, garantindo a eficiência, rastreabilidade e transparência do processo. O procedimento eletrônico visa facilitar o acesso do licitante e agilizar o trâmite, permitindo que qualquer questionamento ou impugnação seja apresentado de forma prática e dentro dos prazos legais.

18.4. O Pregoeiro será responsável pela análise e decisão sobre o pedido de impugnação do Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo este prazo igualmente limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A decisão deverá ser devidamente fundamentada, levando em consideração os elementos do processo e as justificativas apresentadas pelo licitante, de modo a garantir a legalidade e a correção do certame.

18.5. Caso o pedido de impugnação seja acolhido e identificado que há necessidade de ajustes substanciais no ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, assegurando que todos os licitantes tenham tempo hábil para se ajustar às modificações. A reabertura do certame será devidamente comunicada a todos os interessados, garantindo a continuidade do processo de forma justa e equânime para todos os participantes.

18.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não apresentar sua manifestação dentro do prazo estabelecido, conforme preconizado no art. 18.1 deste edital. A não apresentação da impugnação no tempo adequado implica na perda do direito de questionar as condições do edital, tornando sem efeito qualquer comunicação ou recurso sobre falhas ou irregularidades que poderiam ser corrigidas antes da abertura do certame.

19. DOS RECURSOS



19.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, sua intenção de interpor recurso, solicitando a revisão de alguma decisão ou ato do certame. Neste caso, será concedido ao licitante prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso. Durante esse período, os demais licitantes serão intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, começando o prazo no término do prazo do recorrente. A intimidação e a possibilidade de apresentação das contrarrazões garantirão que todos os licitantes tenham acesso às informações necessárias e possam se manifestar, respeitando o princípio da ampla defesa e do contraditório. O prazo para apresentação das contrarrazões será contado de forma contínua, sem interrupções, a partir da comunicação da decisão.

19.2. Todos os recursos devem ser encaminhados por meio do campo específico da plataforma eletrônica utilizada para a licitação. O uso da plataforma para interposição do recurso é de fundamental importância, pois assegura a integridade, segurança e transparência dos documentos e das manifestações dos licitantes durante o processo. O sistema permite o acompanhamento em tempo real do andamento do recurso e dos documentos apresentados.

19.3. O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato ou decisão recorrida. Esta autoridade poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, com base nas razões apresentadas pelo licitante, ou, caso não acate o recurso, encaminhá-lo à autoridade superior, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis. A autoridade superior deverá proferir sua decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso, de forma a garantir que a decisão seja tomada dentro do prazo razoável, sem comprometer a continuidade e o andamento do certame.

19.4. Caso o licitante não manifeste sua intenção de recorrer de forma imediata e devidamente motivada, haverá a decadência do direito ao recurso, o que resultará na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, sem que seja possível revisar as decisões tomadas no processo. Esse procedimento visa garantir que o certame não sofra atrasos excessivos e que o processo licitatório seja finalizado dentro dos prazos previstos, respeitando os princípios de celeridade e eficiência administrativa.

19.5. Se o recurso for acolhido, apenas os atos que não possam ser aproveitados serão invalidados, sem afetar a validade dos demais atos realizados no processo licitatório. Isso significa que, caso um ato seja considerado inválido por conta do recurso, ele será excluído ou retificado, sem comprometer a continuidade do certame, permitindo que o processo siga de forma regular e sem maiores prejuízos.

19.6. Após a decisão final sobre os recursos e a confirmação da regularidade de todos os atos procedimentais, a autoridade competente procederá à homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor. A homologação é o ato administrativo que ratifica e torna oficial a adjudicação do objeto, encerrando o processo licitatório e possibilitando a formalização da contratação. A homologação será realizada dentro dos prazos legais, garantindo a conformidade do processo.

19.7. Os recursos administrativos interpostos fora do prazo estipulado não serão conhecidos. Isso significa que, caso o recurso seja apresentado após o prazo estabelecido para sua interposição, ele será rejeitado de plano, sem análise do mérito. Esse dispositivo visa assegurar a observância dos prazos e evitar que o processo licitatório sofra interferências indevidas ou atrasos desnecessários. O respeito aos prazos é essencial para a transparência e a eficiência do processo licitatório.

20. DA HOMOLOGAÇÃO



20.1. A homologação do resultado desta licitação será realizada pela Autoridade Competente, com base na análise detalhada e na avaliação final de todo o processo licitatório. A homologação considerará principalmente o critério de adjudicação do objeto ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que este tenha atendido todas as exigências legais, regulamentares e específicas estabelecidas neste Edital, incluindo a regularidade fiscal, a conformidade técnica da proposta e a qualificação adequada. A decisão sobre a homologação será tomada apenas após a verificação de que todos os procedimentos licitatórios foram observados conforme a legislação aplicável, garantindo a legalidade, a transparência e o interesse público. A homologação formaliza o encerramento do processo, atribuindo ao licitante vencedor o direito de firmar o contrato com a Administração Pública.

20.2. O Prefeito Municipal de FAXINAL DOS GUEDES, antes de proceder à homologação, poderá, por despacho devidamente motivado, revogar a licitação, caso haja interesse público demonstrado de forma inequívoca, ou anulá-la por ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros. Tais decisões estão respaldadas no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública o direito de assegurar a licitude e o adequado aproveitamento do processo licitatório. A revogação poderá ocorrer, por exemplo, quando, após a análise final, verificar-se que o certame não atendeu às necessidades da Administração ou não é mais necessário para o cumprimento do interesse público. Já a anulação será procedida em situações onde se constate vício ou ilegalidade que comprometa a validade do processo, sendo fundamental que essa medida busque sempre a correção de qualquer irregularidade que possa ter ocorrido. Tanto a revogação quanto a anulação exigem uma fundamentação robusta e transparente, sendo a decisão devidamente comunicada aos licitantes, garantindo-lhes o direito à ampla defesa e ao contraditório. Dessa forma, fica assegurado que qualquer ação administrativa relacionada à revogação ou anulação será conduzida em estrita conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência.

21. DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante mais bem classificado, conforme os critérios de avaliação definidos no Edital. Os preços unitários das três melhores propostas serão registrados na ordem de classificação por Menor Preço Por Item. Esse registro visa garantir a melhor condição de fornecimento e facilitar futuras contratações, caso necessário, dentro do prazo de validade do registro.

21.2. Uma vez adjudicado o objeto, o Município de FAXINAL DOS GUEDES convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, se aplicável, em até 02 (dois) dias úteis após a intimação formal. O não comparecimento ou a não assinatura do contrato, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, resultará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das penalidades por inadimplemento ou descumprimento das cláusulas contratuais.

21.3. O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva Ata de Registro de Preços. Esse prazo pode ser renovado por igual período, caso as condições do contrato sejam mantidas e a Administração Pública avalie que a renovação atende ao interesse público e à economicidade da contratação.

21.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a realizar contratações com base nos preços registrados, uma vez que o registro visa unicamente garantir preços vantajosos em possíveis futuras contratações. Não há direito à indenização por parte



das licitantes, seja em termos financeiros ou operacionais, se a Administração optar por não utilizar o preço registrado, ou se decidir por outro procedimento licitatório.

21.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver o seu preço registrado assume o compromisso formal de atender, durante a vigência da Ata, todos os pedidos realizados pelo Município dentro das condições previstas, quando será emitida a respectiva Nota de Empenho. A Nota de Empenho formaliza a autorização para o fornecimento dos produtos ou serviços registrados.

21.6. É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, assim como a cessão ou transferência do Contrato de Fornecimento. O detentor da Ata de Registro de Preços não pode repassar os direitos ou obrigações relativas ao fornecimento de bens ou serviços registrados a terceiros, sem o consentimento expresso da Administração Pública.

21.7. Caso o adjudicatário não assine o contrato dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Município de FAXINAL DOS GUEDES poderá convocar, na ordem de classificação, os proponentes remanescentes para firmar o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. A convocação será feita dentro do prazo de igualdade de condições e os preços poderão ser atualizados conforme o Edital. Caso o procedimento de convocação não seja bem-sucedido, o Município poderá, a seu critério, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

21.8. Os detentores dos Preços Registrados não se eximem das penalidades previstas, caso haja inexecução contratual. As penalidades poderão incluir a multa e outras sanções legais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, caso os contratados não cumpram as obrigações de fornecimento ou prestação de serviços dentro das condições estabelecidas no contrato e na Ata de Registro de Preços.

21.9. Os preços registrados poderão ser revisados ao longo da vigência do contrato, especialmente em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que aumentem os custos dos serviços ou bens registrados. A revisão dos preços será conduzida pelo Município, que negociará com os fornecedores para garantir que as condições de preço permaneçam competitivas e vantajosas. O Município também poderá aplicar as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que trata das revisões de preços em razão de eventos imprevisíveis ou de forte impacto no mercado.

21.10. Caso seja reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro que afete a viabilidade do contrato, o Município realizará a revisão formal do preço. Antes da revisão, poderá convocar os licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação original, para se manifestarem sobre a manutenção dos preços ofertados ou a revisão das condições. O registro será mantido àquele que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que esteja em conformidade com os requisitos de habilitação e com a legislação vigente.

21.11. Se não houver êxito nas negociações para revisão de preços, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do registro de preços. Em caso de revogação, o Município tomará as medidas cabíveis para garantir a obtenção da contratação mais vantajosa, incluindo a possibilidade de realizar nova licitação, respeitando sempre os princípios da legalidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.12. A existência de um preço registrado não obriga o Município a firmar contratações com base nesse registro, podendo, a qualquer momento, optar por outro processo licitatório. No entanto, se houver uma nova contratação para o mesmo objeto, o Município garantirá preferência à detentora da Ata de Registro de Preços, desde que as condições sejam iguais ou



mais vantajosas do que aquelas obtidas na licitação anterior.

21.13. O cancelamento da Ata de Registro de Preços pode ocorrer conforme as disposições previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em situações que envolvam descumprimento contratual, alteração das condições originais ou em situações excepcionais que justifiquem tal decisão. O cancelamento será formalizado com a devida motivação e, se necessário, será feito um novo procedimento licitatório.

21.14. Os detentores dos Preços Registrados serão responsáveis por todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida com o contrato. O Município se exime de qualquer responsabilidade sobre reclamações e indenizações pleiteadas por terceiros relacionadas à execução do contrato ou aos serviços/fornecimentos prestados, sendo a empresa contratada a única responsável por tais pleitos.

22. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

22.1. O objeto da contratação tem natureza estritamente pública e, portanto, está sujeito ao regime jurídico do direito administrativo, de acordo com as normas e princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. A execução do contrato deverá ocorrer em conformidade com o interesse público, sendo regida por regras que visam garantir a eficiência, transparência e legalidade dos atos administrativos. Dessa forma, as partes devem observar estritamente as disposições legais que regulam a contratação pública, sem prejuízo das exigências específicas contidas neste Edital.

22.2. Em virtude da natureza administrativa do contrato, os efeitos jurídicos decorrentes da sua execução não geram qualquer tipo de vínculo empregatício entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, independentemente da modalidade contratual utilizada. A relação estabelecida entre as partes é de natureza administrativa, regida pelas condições definidas no contrato e na legislação pertinente, com obrigação de cumprimento de metas, prazos e especificações, mas sem que se configure, em nenhum momento, uma relação de emprego, seja de natureza autônoma, seja pela característica própria da execução do objeto contratual. Assim, não há qualquer subordinação ou vínculo empregatício entre a Administração e o contratado ou seus prepostos.

22.3. O contratado será integralmente responsável pelas ocorrências de danos, materiais ou morais, que possam ser causados a terceiros ou ao próprio poder público, durante a execução do contrato, seja por seus atos diretos ou por qualquer ação ou omissão de seus prepostos, subcontratados ou auxiliares. Fica, portanto, afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal em relação a essas ocorrências, salvo em casos excepcionais e devidamente comprovados, onde a responsabilidade da Administração possa ser atribuída. O contratado deverá assumir a responsabilidade por qualquer dano que possa resultar da sua atuação, bem como responder por eventuais ações que impliquem em responsabilidade civil, seja por dano material, dano moral ou qualquer outra situação de lesão a direitos de terceiros.

22.4. O contratado será único e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais que possam surgir em decorrência da execução do contrato. Isso inclui, mas não se limita a, salários, contribuições previdenciárias, impostos, multas, encargos fiscais, além de qualquer outro custo relacionado às suas obrigações como empregador ou prestador de serviços. O contratado deverá cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas e fiscais em vigor, como aquelas relativas à legislação trabalhista, segurança do trabalho, direitos dos trabalhadores e obrigação de contribuição tributária, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (Art. 121), que dispõe sobre as responsabilidades e os deveres do contratado, assim como sobre a forma



de fiscalização dessas responsabilidades. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação prevista, o contratado será o único a responder, inclusive com a obrigação de indenizar a Administração Pública e terceiros por eventuais prejuízos.

22.5. Em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, o contratado também será responsável por qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista que possa surgir durante a execução do contrato. Caso o contratado não comprove a regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, poderá sofrer sanções como penalidades e inadmissibilidade de novas contratações, conforme estabelecido nos artigos 155 e 156 da mesma Lei, que tratam das consequências da não regularização das obrigações tributárias e sociais por parte do contratado.

22.6. O não cumprimento das obrigações previstas neste item, relacionadas à responsabilidade civil, fiscal, trabalhista, comercial e previdenciária, poderá acarretar, além da aplicação de sanções administrativas, o encerramento do contrato com a aplicação de penalidades, conforme disposto na legislação aplicável e no próprio contrato. O Município de FAXINAL DOS GUEDES não se responsabiliza por qualquer pagamento ou indenização que não seja devido em razão de falhas ou inadimplências do contratado, devendo este arcar integralmente com as consequências de suas ações ou omissões.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

23.1. A Administração Pública Municipal terá a prerrogativa de fiscalizar os bens entregues, serviços prestados ou obrigações cumpridas durante toda a vigência do contrato. A fiscalização poderá ocorrer a qualquer momento, sendo exercida de forma contínua ou pontual, conforme a necessidade e a natureza do objeto contratado. Essa fiscalização visa assegurar que o contratado cumpra integralmente as condições e exigências estabelecidas no edital e no contrato, bem como garantir a qualidade, conformidade e adequação dos bens ou serviços fornecidos. A fiscalização poderá ser realizada por meio de inspeções, vistorias, testes ou análises técnicas, e estará sempre respaldada pelas normativas legais e contratuais vigentes.

23.2. A fiscalização realizada pela Administração Municipal não eximirá em nenhum momento a proponente vencedora das suas responsabilidades civis, administrativas e/ou penais. Mesmo que a fiscalização da Administração ateste a conformidade do objeto entregue ou serviço prestado, isso não implica em isenção de responsabilidade por eventuais falhas, irregularidades ou danos causados pelo contratado.

23.3. A responsabilidade do contratado permanece integral, e este continuará sendo responsável por qualquer descumprimento contratual, defeito nos produtos ou serviços entregues, ou por qualquer danificação causada ao Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização realizada. Assim, a fiscalização não afasta a necessidade de cumprimento das obrigações legais e contratuais.

23.4. O recebimento e a aceitação do objeto contratado serão realizados com base nas disposições estabelecidas nos artigos 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulam os procedimentos de verificação, recebimento provisório e definitivo dos itens. A Administração Municipal observará, no que for aplicável, os critérios de qualidade, quantidade, condições de segurança, além de outras condições específicas previstas no contrato e termo de referência.

23.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da conclusão da entrega, instalação, configuração, ativação das licenças, realização dos testes operacionais e treinamento dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas e às condições



estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Em caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, este estará sujeito à aplicação de uma multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente. O valor da multa não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do montante total devido, sendo este valor automaticamente descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de FAXINAL DOS GUEDES ou, se necessário, cobrado judicialmente. Tal sanção visa garantir que o contratante mantenha a pontualidade na execução do serviço, preservando a continuidade das atividades públicas e o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

24.2. No caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além da aplicação da multa prevista no subitem 24.1, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades, que têm o objetivo de assegurar que a Administração Pública mantenha a qualidade e a continuidade do serviço prestado:

- a) Advertência: a medida inicial que visa alertar o contratado sobre a necessidade de cumprir integralmente as condições contratuais e legais;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato: a aplicação dessa multa tem caráter punitivo e corretivo, buscando coibir a inexecução do contrato e as falhas no cumprimento das obrigações estabelecidas;
- c) Suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes por até 05 (cinco) anos consecutivos: tal penalidade visa assegurar que a Administração Pública tenha o direito de selecionar os fornecedores que demonstraram compromisso com a qualidade e a execução adequada dos contratos;
- d) Declaração de inidoneidade: Esta sanção, a mais grave, implica no reconhecimento formal da incapacidade do contratado de executar contratos com a Administração Pública, podendo ser aplicada em situações de má-fé, fraude ou descumprimento flagrante das cláusulas contratuais.

24.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para a entrega do serviço, embora não elimine a penalidade de forma automática, poderá ser considerada favoravelmente pela Administração Pública no momento da decisão, caso os argumentos apresentados sejam devidamente justificados. Isso demonstra que a Administração está disposta a considerar casos excepcionais e agir com equilíbrio, mas sem comprometer o cumprimento dos compromissos contratuais e legais.

24.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade seja aplicada após a instauração e conclusão de um regular processo administrativo, o valor da multa será descontado do pagamento devido ao contratado ou, se for o caso, cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação vigente. A aplicação de penalidades será sempre precedida pela observância dos direitos ao contraditório e à ampla defesa, como garantia do respeito à legalidade e à transparência no processo administrativo.

24.5. A garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa à Licitante é essencial para assegurar a transparência e o equilíbrio no processo de aplicação de penalidades. O prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da intimação do ato é o prazo legal para que o licitante se manifeste, fornecendo as razões pelas quais discorda da penalidade imposta, e sendo-lhe concedido o direito de apresentar a sua defesa.

24.6. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas em casos excepcionais, como em situações de caso fortuito e força maior, ou quando a ausência de culpa da Licitante for



comprovada. O reconhecimento dessas condições excepcionais visa garantir que as penalidades não sejam aplicadas de forma injusta, permitindo que as circunstâncias fora do controle do contratado sejam levadas em consideração.

24.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais não se limitam à aplicação de multas e suspensões, mas também estão descritas de maneira detalhada no Termo de Contrato, que é parte integrante deste Edital. Este Termo estabelece as obrigações específicas e as consequências legais do não cumprimento, de forma a garantir que todas as partes estejam cientes dos compromissos assumidos.

24.8. Se o licitante vencedor descumprir as condições estabelecidas neste Edital, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 14.133/2021. A aplicação de tais penalidades está em conformidade com as normas legais e visa resguardar os interesses públicos e a regularidade do processo de licitação.

24.9. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude fiscal, ele ficará impedido de licitar e contratar com o Município de FAXINAL DOS GUEDES por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Esta medida busca assegurar que os contratados mantenham o mais alto padrão de responsabilidade e integridade nas relações com a Administração Pública.

24.10. As penalidades aplicadas ao contratado, conforme previstas neste Edital, serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município. No caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado pelo período correspondente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais. Este procedimento visa garantir que a Administração Pública tenha um controle rigoroso sobre os fornecedores habilitados, de modo a preservar a integridade do processo licitatório e a qualidade dos serviços contratados.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

25.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, devendo dar prévio conhecimento aos interessados por meio de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada. Tal medida é prevista para garantir que todos os participantes tenham ciência da alteração de data e possam se organizar adequadamente.

25.2. Quaisquer modificações no objeto da licitação, seja no formato, qualidade ou quantidade (como supressão ou acréscimo), poderão ser determinadas pela Administração Pública, mediante aditamento contratual nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações. Essa possibilidade visa assegurar a flexibilidade necessária à adaptação do contrato, caso haja necessidade de adequação ao interesse público ou a imprevistos durante a execução do objeto contratado.

25.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligências com o objetivo de esclarecer ou completar as informações e instruções pertinentes ao certame, garantindo a integridade e transparência do processo. A diligência poderá ocorrer, por exemplo, para esclarecer dúvidas sobre as propostas ou a documentação apresentada, assegurando a conformidade com os requisitos legais e



técnicos.

25.4. A presença do licitante ou de seu representante é fundamental para o exercício dos direitos de ofertar lances, apresentar propostas ou manifestar intenção de recorrer, conforme previsto nas regras do edital. A participação ativa do licitante em todas as etapas do processo é importante para assegurar a plena execução do direito à ampla concorrência e o exercício das prerrogativas legais durante o certame.

25.5. Nos casos omissos ou nas situações em que surgirem dúvidas interpretativas sobre o presente Edital ou seus Anexos, as decisões serão tomadas com base na Lei nº 14.133/2021, buscando sempre a aplicação da legislação vigente que regula as licitações e contratos administrativos. Em situações excepcionais que não estejam contempladas no Edital, prevalecerão as diretrizes legais estabelecidas pela referida Lei.

25.6. As Licitantes devem observar os mais altos padrões éticos durante todo o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções legais previstas na legislação brasileira em caso de infrações, como fraude, corrupção, ou quaisquer outras práticas ilícitas. O compromisso com a ética e a boa-fé é essencial para garantir a integridade do processo e a qualidade da prestação dos serviços.

25.7. O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com as especificações rigorosamente estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A inobservância dessas condições acarretará recusa do objeto e devolução imediata, além da aplicação das penalidades contratuais previstas, visando garantir que o serviço ou produto fornecido atenda ao padrão de qualidade exigido pela Administração Municipal.

25.8. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a executá-lo fora das especificações contratuais estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, rescindir o contrato de forma imediata, podendo, ainda, optar por convocar os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, para a continuidade da execução do objeto. Esta medida visa assegurar a continuidade e a regularidade da execução do contrato, sem prejuízo para o interesse público.

25.9. Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimento referente ao presente Edital, seus Anexos ou sobre o processo licitatório em geral, poderá ser realizada entre as 07h30min e 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através dos seguintes canais:

E-mail: comprasfaxinal@faxinal.sc.gov.br, ou pela plataforma do Licitar Digital.

Atendimento presencial: no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

Os pedidos de esclarecimento devem ser feitos até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes, a fim de garantir o devido tempo para análise e resposta.

25.10. Caso nenhum pedido de esclarecimento seja feito ao Agente de Contratação no prazo estabelecido, será presumido que os elementos fornecidos no Edital são suficientes, claros e precisos para permitir a correta apresentação das propostas, e não caberá reclamação administrativa posterior sobre eventuais falhas de interpretação ou omissões percebidas durante a execução da licitação.

25.11. O presente Edital, contendo seus Anexos, está disponível para consulta e exame no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, bem como no site oficial do Município: <https://faxinal.sc.gov.br/>. A disponibilização pública do Edital visa garantir o acesso pleno e transparente ao documento e às condições de participação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

26. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VII - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de SETEMBRO de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ANEXO I
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Aquisição de máquinas e equipamentos tecnológicos destinados à transmissão de videoaula em 3D para escolas municipais do município de Faxinal dos Guedes/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUAN.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<u>Unidade Itinerante de Ensino em 3ª dimensão.</u> Armário Multimídia contendo: Projetor Educacional; Dispositivo equipado com processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5, admitindo-se equipamentos de qualquer fabricante que comprovem desempenho compatível com a execução integral da solução educacional descrita neste Termo de Referência; Software Educacional Interativo; Aparelhos de óptica 3D; Carregador multiporta, contendo mínimo de 40 portas USB universal.	Kit	08	R\$ 24.106,94	R\$ 192.855,52
02	<u>Material Didático do Aluno e Professor:</u> - Material do Aluno, 40 cadernos multidisciplinares do 1º ao 9º ano do ensino FUNDAMENTAL, totalizando 360 cadernos multidisciplinares. - 18 livros do professor com conteúdo de apoio e lista de atividades.	Kit	08	R\$ 108.138,62	R\$ 865.108,96

MATERIAIS QUE COMPÕE CADA KIT:

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	UN. DE MEDIDA	QUANT.
ITEM 01	SOLUÇÃO EDUCACIONAL COM RECURSOS TRIDIMENSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE TURMAS COM ATÉ 40 ALUNOS Software educacional 3D Software de apresentação e edição com ferramentas e recursos para equipes pedagógicas e editoriais personalizarem seus planos de aulas, possibilita a entrega desses materiais em livros e/ou cadernos de atividades no formato impresso a todos os alunos da rede educacional. Além de ser aplicativo completo, em salas de aula, transforma todos os conteúdos digitais em aulas interativas e colaborativas, das quais os professores compartilham conhecimentos com alunos tornando-os participativos e protagonistas no seu ensino-aprendizagem.	uni	01



	Objetivo do software é promover acesso a todo conteúdo educacional, principalmente em locais que não possuem conexões à internet, a todos os alunos da Educação Básica. Para tanto, o aplicativo deve ser instalado, para sua plena funcionalidade e com êxito, em dispositivos com as seguintes configurações mínimas: Sistema Operacional Windows 10 (ou versão superior) Pro ou home de 64 bits, processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5, admitindo-se equipamentos de qualquer fabricante que comprovem desempenho compatível com a execução integral da solução educacional descrita neste Termo de Referência; memória RAM de 8GB, espaço de armazenamento de 256 gb. Pois, há necessidade de espaço de armazenamento para as instituições de ensino trabalhar e disponibilizar todos os conteúdos pedagógicos digitais e interativos (no modo offline, em salas de aula). Todo Conteúdo disponibilizado deve possuir sigilo de segurança, a somente os membros (equipe pedagógica, coordenação, direção e alunos) desta unidade institucional. O aplicativo deve promover as seguintes ferramentas abaixo: ➤ Importação de arquivos digitais nos formatos em PDF, PPTX, DOC/DOCX; ➤ Exportação em PDF e pacote de imagens em PNG/JPG/BMP; ➤ Funcionalidades de quadro/lousa digital: abrir, acrescentar páginas em branco, com fundos personalizados ou estilos de folhas, que dentre outras e principalmente, com ou sem pautas, quadriculadas, pautas musicais, pautas para caligrafia; ➤ Recursos de desenho com lápis (escrever, desenhar, pintar, preencher), borracha e com várias opções de estilos, formatos, espessuras e cores; ➤ Instrumentos de Geometria e com aplicações de marcação e medição de linhas e ângulos: régua, compasso, transferidor e esquadros; ➤ Todos os recursos de edição: abrir, inserir e alterar posições das páginas; deslocar, posicionar, recortar, copiar, colar ou excluir objetos; ampliar (zoom); zoom com seleção de dois pontos ➤ Gravação, captura de tela, integração à webcam ➤ Canetas inteligentes: além dos recursos de desenho (várias espessuras, tipos de traçados e paleta de cores), reconhecimento de textos, sublinhar/destacar, linhas de fuga (todos traços e anotações desaparecem em alguns segundos após uso), inserção de figuras geométricas planas e em 3D ➤ Recursos interativos: simuladores de atividades, jogos e atividades educacionais, inclusive para Educação Infantil, mini atlas e laboratório virtual; ➤ Rico conteúdo em midiateca (conteúdos digitais, vídeos, imagens, áudios) com variados temas e animações 3D em altas resoluções com opções para uso de tradicionais óculos 3D, ativos ou em óculos de Realidade Virtual, com seus respectivos conteúdos interdisciplinares nas áreas de História, Biologia, Geografia, Química, Física, Tecnologia, Informática, Matemática, Artes Visuais		
ITEM 01	Descrição Técnica do Projetor Multimídia Tipo de Projeção: Projetor portátil com tecnologia LED DLP. Resolução Nativa: XGA; Resolução Suportada: SVGA até WUXGA. Compatibilidade com Filmes: Suporte para resolução máxima 4K. Sistema Operacional Integrado: Android 9.0 ou superior, ou sistema operacional compatível que permita a plena execução das funcionalidades exigidas da solução educacional. Conectividade: Wi-Fi integrado para transmissão sem fio. Reprodução de Vídeos: Compatível com projeções 3D com tecnologia de luz azul para maior realismo. Proporção de Imagem: 4:3 e até cinco outras opções configuráveis. Índice de Projeção Curta Distância: 0.61; projetando telas de até 100 polegadas a uma distância de no máximo 1,24 metros. Alto-falante Integrado: Mínimo de 10W. Correção de Trapézio: Vertical ± 30 graus. Offset de Projeção: 115%. Lâmpada: Fonte óptica selada, com vida útil estimada de até 15.000 horas. Contraste: Mínimo de 20.000:1. Conectividade: 01 Porta HDMI. 01 Entrada PC-in (D-sub 15). Compatibilidade com controle LAN para gestão e controle remoto dos projetores, compatível com sistemas como Crestron, AMX e PJ Link. Bateria: Bateria de lítio embutida com capacidade mínima de 15.600mAh, garantindo autonomia entre 2 a 4 horas de uso contínuo. Funcionalidades Adicionais: Tecla de atalho no controle remoto para configuração rápida (Quick Install). Ajuste de tamanho de tela integrado. Controle e gestão via rede LAN.	Unidade	01



	Observação: Todos os itens especificados devem atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos e ser compatíveis com o uso em salas de aula e ambientes corporativos. As especificações acima constituem requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, compatibilidade e qualidade, admitindo-se a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, de qualquer fabricante, desde que comprovadamente aptos ao atendimento integral das necessidades da Administração e das funcionalidades exigidas para a solução educacional.		
ITEM 01	<u>Descrição Técnica do Notebook</u> Desempenho Processador: Arquitetura avançada com múltiplos núcleos e threads, projetado para alto desempenho em multitarefas e aplicações intensivas. Memória RAM: 8GB DDR4-3200 soldada na placa mãe, garantindo resposta rápida e eficiência. Expansão de Memória: Um módulo de memória soldado na placa mãe. Slot SO-DIMM DDR4 disponível para configuração em dual-channel. Memória total expansível até 16GB (8GB soldada + 8GB adicional no slot SO-DIMM). Armazenamento Armazenamento Primário: SSD de 256GB, oferecendo alta velocidade de leitura e gravação. Expansão de Armazenamento: Suporte para expansão até 1TB. Leitor de Cartão Tipo: Leitor de cartão microSD, facilitando a transferência de arquivos. Unidade Óptica Integração: Não possui unidade óptica. Áudio Chip de Áudio: Sistema integrado de áudio de alta definição (HD). Alto-falantes: Integrados e de alta qualidade, proporcionando clareza e imersão sonora. Câmera e Microfone Câmera Frontal: Resolução HD 720p, ideal para videochamadas e reuniões online. Microfone: Microfone integrado com captação de áudio clara e precisa. Bateria e Energia Bateria: Capacidade de 11.4V, 4500mAh, garantindo boa autonomia. Adaptador de Energia: Eficiente e compatível com recarga rápida e segura. Tela Tamanho: Tela de 14 polegadas, compacta e portátil. Resolução: Full HD (1920x1080), garantindo imagens nítidas e detalhadas. Proporção: 16:9, adequada para trabalho e consumo de mídia. Software Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou superior, com funcionalidades otimizadas para aplicações corporativas. Conectividade Rede Cabeada (Ethernet): Porta RJ-45 compatível com velocidades 100/1000M. Rede Sem Fio e Bluetooth: WLAN e Bluetooth integrados. Portas: 2x USB 3.2 para conexão de periféricos. 2x USB-C 3.2 para transferência de dados de alta velocidade e carregamento. 1x HDMI para conexão de monitores externos e projetores. 1x DC-in para alimentação de energia. 1x Combo de fone/microfone (3.5mm). 1x Leitor de cartão microSD.	Uni	01
ITEM 01	<u>Estação Multimídia Itinerante</u> Especificações Técnicas do Equipamento Material e Estrutura Estrutura em tubo de aço carbono 1020 com espessura mínima de 0,90 mm soldada em sistema de alta resistência. Fechamento em aço carbono assegurando durabilidade e robustez. Tratamento Superficial e Pintura Tratamento químico por submersão, incluindo as etapas de desengraxe, decapagem e fosfatização para maior proteção contra corrosão. Pintura eletrostática a pó com secagem em estufa, garantindo acabamento uniforme e resistente. Acessórios Corrediças telescópicas assegurando suavidade no deslizamento das gavetas. Rodízios giratórios, sendo dois deles com sistema de travamento para maior estabilidade. Sistema de fechamento com chave única para segurança. Gaveta com capacidade para armazenamento de até 36 óculos 3D, equipada com carregador embutido. Régua de tomadas internas com no mínimo 4 pontos de ligação. Sistema de som integrado com dois alto-falantes de 5 polegadas e potência de 25W cada, proporcionando qualidade sonora adequada. Fonte de energia integrada com saída padrão P2.	Uni	01



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	Dimensões Aproximadas Altura: 86,5 cm. Largura: 54 cm. Profundidade: 60 cm <u>As especificações indicadas são requisitos mínimos para atender às necessidades operacionais e garantir a funcionalidade do equipamento em ambientes educacionais e corporativos.</u> A estação multimídia itinerante deve ser equipada com dispositivo de proteção contra choques elétricos, garantindo a segurança dos usuários e do equipamento. Além disso, todo o cabeamento e fiação da estação devem estar em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela NBR 5410, que trata das instalações elétricas de baixa tensão, assegurando a integridade e a segurança do sistema elétrico.		
ITEM 01	<u>Óculos 3D Ativo</u> O equipamento deve ser equipado com lentes originais de alta qualidade, com suporte para resolução de vídeo em 1080P, garantindo fontes de vídeos em alta definição. O desempenho do dispositivo deve ser estável, sem perda de qualidade de imagem, e com um tempo de resposta mínimo de 1,5 ms. As lentes devem ser de tipo LCD com válvula de luz, proporcionando excelente performance de visualização. A alimentação do dispositivo deve ser por bateria de lítio de polímero recarregável de alta capacidade, com no mínimo 85mAh, oferecendo longa duração de operação, com autonomia de até 20 horas. Dimensões: Aproximadamente 140 mm x 40 mm x 50 mm (5,5 in x 1,5 in x 1,9 in). Relação de Contraste: 1000:1 ± 200. Peso: Aproximadamente 32g	Uni	40
	DESCRIPTIVO SIMPLIFICADO ITEM 02		
ITEM 02	<u>Caderno de atividades paradidática do Professor 18 unidades no total, sendo 10 para anos iniciais e 8 para finais.</u> A apostila de acompanhamento do professor deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com características que garantam sua funcionalidade e alinhamento pedagógico Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 60 Capa: Papel couchê brilho 170g/m² impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m² impressão em 4x4 cores Requisitos Pedagógicos O material do professor deve estar integralmente alinhado às diretrizes e normas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) oferecendo suporte pedagógico que promova o letramento no Ensino Fundamental A apostila deve ser fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e nos Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) assegurando sua compatibilidade com o currículo nacional. Conteúdo O material deve abranger os códigos habilidades e competências pertinentes às atividades pedagógicas alinhadas aos conteúdos previstos na plataforma de ensino a ser utilizada Deve oferecer propostas metodológicas que estimulem o letramento e o desenvolvimento integral dos estudantes do Ensino Fundamental proporcionando ao professor subsídios claros e objetivos para a aplicação das atividades em sala de aula	Uni	18
06	<u>40 Apostila paradidática de Estudo para Alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental</u> A apostila de estudo deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 1º ano do Ensino Fundamental Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 40	Uni	40



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	Capa: Papel couchê brilho 170g/m² impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m² impressão em 4x4 cores Conteúdo O material deve ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental As atividades devem ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) A apostila deve abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras Os materiais devem incorporar atividades lúdicas e envolventes possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado Plataforma. Todo o conteúdo deve estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar		
07	40 Apostila de Estudo para Alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental A apostila de estudo deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 2º ano do Ensino Fundamental Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 40 Capa: Papel couchê brilho 170g/m² impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m² impressão em 4x4 cores Conteúdo e Requisitos Pedagógicos O material deve ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental As atividades devem ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) A apostila deve abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras Os materiais devem incorporar atividades lúdicas e envolventes possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado Plataforma Todo o conteúdo deve estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar Os materiais devem ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos promovendo não apenas a formação intelectual mas também a formação moral dos estudantes.	Uni	40
08	40 Apostila de Estudo para Alunos do 3º Ano do Ensino Fundamental A apostila de estudo deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 3º ano do Ensino Fundamental Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 40 Capa: Papel couchê brilho 170g/m² impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m² impressão em 4x4 cores Conteúdo e Requisitos Pedagógicos O material deve ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental As atividades devem ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) A apostila deve abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades	Uni	40



	enriquecedoras Os materiais devem incorporar atividades lúdicas e envolventes possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado Plataforma Todo o conteúdo deve estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar Valores e Princípios Educacionais Os materiais devem ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos promovendo não apenas a formação intelectual, mas também a formação moral dos estudantes.		
09	<u>40 Apostila de Estudo para Alunos do 4º Ano do Ensino Fundamental</u> A apostila de estudo deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 4º ano do Ensino Fundamental Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 40 Capa: Papel couchê brilho 170g/m² impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m² impressão em 4x4 cores Conteúdo O material deve ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 4º ano do Ensino Fundamental As atividades devem ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) A apostila deve abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras Os materiais devem incorporar atividades lúdicas e envolventes possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado Plataforma e Acessibilidade Todo o conteúdo deve estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar Os materiais devem ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos promovendo não apenas a formação intelectual mas também a formação moral dos estudantes	Uni	40
10	<u>40 Apostila de Estudo para Alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental</u> A apostila de estudo deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 5º ano do Ensino Fundamental Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 40 Capa: Papel couchê brilho 170g/m² impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m² impressão em 4x4 cores Conteúdo e Requisitos Pedagógicos O material deve ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental As atividades devem ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) A apostila deve abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras Os materiais devem incorporar atividades lúdicas e envolventes possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado Plataforma Todo o conteúdo deve estar disponível na plataforma digital e ser compatível	Uni	40



	com transmissão em 3D garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar Os materiais devem ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos promovendo não apenas a formação intelectual mas também a formação moral dos estudantes.		
11	<u>40 Apostila de Estudo para Alunos do 6º Ano do Ensino Fundamental</u> A apostila de estudo deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 6º ano do Ensino Fundamental Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 40 Capa: Papel couchê brilho 170g/m² impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m² impressão em 4x4 cores Conteúdo e Requisitos Pedagógicos O material deve ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental As atividades devem ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) A apostila deve abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras Os materiais devem incorporar atividades lúdicas e envolventes possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado Plataforma Todo o conteúdo deve estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar Os materiais devem ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos promovendo não apenas a formação intelectual mas também a formação moral dos estudantes	Uni	40
12	<u>40 Apostilas de Estudo para Alunos do 7º Ano do Ensino Fundamental</u> A apostila de estudo deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 7º ano do Ensino Fundamental Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 40 Capa: Papel couchê brilho 170g/m² impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m² impressão em 4x4 cores Conteúdo O material deve ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 7º ano do Ensino Fundamental As atividades devem ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) A apostila deve abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras Os materiais devem incorporar atividades lúdicas e envolventes possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado Plataforma Todo o conteúdo deve estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar Os materiais devem ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos promovendo não apenas a formação intelectual mas também a formação moral dos estudantes	Uni	40



13	40 Apostilas de Estudo para Alunos do 8º Ano do Ensino Fundamental A apostila de estudo deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 8º ano do Ensino Fundamental. Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 40 Capa: Papel couche brilho 170g/m², impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m², impressão em 4x4 cores Conteúdo O material deve ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 8º ano do Ensino Fundamental. As atividades devem ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A apostila deve abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras. Os materiais devem incorporar atividades lúdicas e envolventes, possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado. Plataforma Todo o conteúdo deve estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D, garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar. Os materiais devem ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos, promovendo não apenas a formação intelectual, mas também a formação moral dos estudantes.	Uni	40
14	40 Apostilas de Estudo para Alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental A apostila de estudo deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com um conteúdo direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental. Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 40 Capa: Papel couche brilho 170g/m², impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m², impressão em 4x4 cores A apostila deve incluir atividades relacionadas à plataforma educacional do programa, visando integrar o conteúdo ao ambiente digital e facilitar o processo de aprendizado. Conteúdo A apostila deverá ser estruturada com uma seleção cuidadosa de tópicos conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo o crescimento intelectual dos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental. O conteúdo deverá abordar um conjunto mínimo de cinco temas interligados, sendo que cada tema será acompanhado por atividades enriquecedoras que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos alunos. O material deverá incorporar atividades lúdicas e envolventes, garantindo que o estudante não apenas participe ativamente, mas também assuma o papel de protagonista em seu processo de aprendizado. O conteúdo da apostila deverá estar disponível na plataforma digital e ser compatível com a transmissão em 3D, facilitando a compreensão dos conteúdos e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar. A estruturação do material será baseada em valores éticos e princípios cidadãos, garantindo não apenas a formação intelectual, mas também a formação moral dos estudantes.	Uni	40

As especificações descritas constituem requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, admitindo-se a oferta de equipamentos ou soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às necessidades da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

A plataforma deve trazer proposta ludo pedagógico incluindo como conteúdo:

Ano de ensino	Disciplina	Conteúdo
1º	Ciências	Parte do corpo humano
1º	Geografia	Terra
1º	Arte	Obras-primas da escultura da Roma
1º	História	Vestuário dos continentes
1º	Matemática	Adição, subtração
1º	Línguas	Produção textual temática
1º	Tecnologias	Tecnologias no parque de diversão
1º	Música	Instrumentos: Flauta doce
_____	_____	_____
2º	Ciências	Corpo humano, esqueleto.
2º	Geografia	Queda de água
2º	Arte	Castelos, catedrais, capelas
2º	História	Primeiro automóvel, esculturas.
2º	Matemática	Cubo de soma
2º	Línguas	Interpretação visual.
2º	Tecnologias	Robôs residenciais
2º	Música	Instrumentos: Trompete
_____	_____	_____
3º	Ciências	Animais da pré-história.
3º	Geografia	Relâmpago.
3º	Arte	Fortalezas, fazendas e estradas.
3º	História	Soldados de guerra
3º	Matemática	Divisão e multiplicação
3º	Línguas	Desenvolvimento da escrita



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3°	Tecnologias	Funcionamento das televisões, rádios, computadores
3°	Música	Instrumentos: Quarteto de cordas
_____	_____	_____
4°	Ciências	Tato, paladar, visão
4°	Geografia	Trajetória do sol,
4°	Arte	Ateliê de Leonardo da Vinci, palácios.
4°	História	Romanos, comunidade romana
4°	Matemática	Grandezas e medidas
4°	Línguas	Acentuação das palavras, produção textual, interpretação visual.
4°	Tecnologias	Funcionamento dos dispositivos móveis, drones
4°	Música	Instrumentos: Sinos
_____	_____	_____
5°	Ciências	Solo, rochas e minerais.
5°	Geografia	Central nuclear
5°	Arte	Pirâmides de Guizé, teatro de pompeia, tumbas.
5°	História	Hierarquia cristã, igrejas, guerreiros
5°	Matemática	Sólidos geométricos planificados
5°	Línguas	Acentuação das palavras.
5°	Tecnologias	Tecnologias no cotidiano, Avião motorizado, drones.
5°	Música	Instrumentos: Harpa
_____	_____	_____
6°	Ciências	Ar, Água, universo, ecossistema, pressão.
6°	Geografia	Planeta terra, geografia como ciências.
6°	Arte	Cavalo de troia
6°	História	Antiguidade de Atenas, Armas da primeira guerra mundial
6°	Matemática	Cubo de soma, Torre de Hanoi



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

6°	Línguas	Narrativa, produção textual
6°	Tecnologias	Tecnologias nos automóveis
6°	Música	Instrumento; Violão
—	—	—
7°	Ciências	Animais, vegetais, seres vivos.
7°	Geografia	Natureza, ambiente e qualidade de vida.
7°	Arte	Divindade do antigo Egito, Invenções de Leonardo da Vinci.
7°	História	Idade média, idade moderna, colonização da América.
7°	Matemática	Números inteiros, Dados, gráficos.
7°	Línguas	Acentuação das palavras, produção textual, interpretação visual.
7°	Tecnologias	Estação de energia renovável, utilização do computador.
7°	Música	Instrumentos musicais: Alaúde e sanfona.
—	—	—
8°	Ciências	Célula, DNA, RNA, Adolescência e sexualidade, Sistema genital, Sistema endócrino, sistema nervoso, sistema digestório.
8°	Geografia	América, África, Globalização.
8°	Arte	Anfiteatros
8°	História	Migração humana, colonização na América.
8°	Matemática	Circunferência, Triângulos, quadriláteros.
8°	Línguas	Gramática na escrita, Interpretação de vídeos.
8°	Tecnologias	A tecnologia da bateria, célula de combustível
8°	Música	Instrumentos: Precursão, piano.
—	—	—
9°	Ciências	Química, átomo, Funções químicas, Física, Mecânica, Energia, Ondas.
9°	Geografia	Antártida, Oceania, Europa, Ásia, panorama geográfico.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

9°	Arte	Obra prima, escultura da Roma antiga, Deuses Gregos.
9°	História	Guerra, Peste negra, religiões do mundo
9°	Matemática	Volume, polígono, áreas.
9°	Línguas	Redação, produção textual.
9°	Tecnologias	Evolução Tecnológica

VALOR TOTAL: R\$ 1.057.964,48 (um milhão cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Justificativa das especificações técnicas: As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das características indispensáveis ao adequado funcionamento da solução educacional pretendida, considerando a finalidade pedagógica do projeto de ensino em 3ª Dimensão.

Os requisitos estabelecidos para os equipamentos, software educacional, materiais didáticos e demais componentes da solução têm como objetivo assegurar compatibilidade entre todos os elementos fornecidos, desempenho adequado, durabilidade, segurança operacional e eficiência na execução das atividades pedagógicas, possibilitando a utilização da solução de forma integrada nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

As configurações mínimas exigidas para os equipamentos de informática, projetores, dispositivos de projeção tridimensional, estação multimídia, software educacional e demais componentes foram definidas considerando a necessidade de processamento de conteúdos multimídia em alta resolução, execução de aplicações educacionais interativas, funcionamento em ambiente escolar, utilização simultânea por grande número de estudantes e disponibilidade de recursos compatíveis com as metodologias ativas de ensino.

Da mesma forma, as especificações relativas aos materiais didáticos foram estabelecidas para garantir compatibilidade com a plataforma educacional, alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), assegurando que os conteúdos disponibilizados atendam aos objetivos pedagógicos da Administração e promovam a integração entre os recursos digitais e as atividades desenvolvidas em sala de aula.

As exigências referentes à instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, garantia e atualização da solução também decorrem da necessidade de assegurar sua plena operacionalização durante toda a execução contratual, reduzindo riscos de interrupção das atividades educacionais e garantindo o adequado aproveitamento dos recursos públicos investidos.

Ressalta-se que todas as especificações técnicas representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, admitindo-se o fornecimento de equipamentos, softwares e materiais equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às funcionalidades, ao desempenho e às características técnicas exigidas, não havendo qualquer indicação de marca, modelo ou fabricante específico.

Dessa forma, as especificações adotadas mostram-se necessárias, proporcionais e tecnicamente justificadas, destinando-se exclusivamente a garantir que a solução contratada



atenda às necessidades da Administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de modernização e aprimoramento das práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino de Faxinal dos Guedes/SC, mediante a aquisição de máquinas e equipamentos tecnológicos destinados à transmissão de videoaulas em 3D.

A iniciativa busca incorporar recursos tecnológicos inovadores ao ambiente escolar, proporcionando experiências educacionais mais interativas, dinâmicas e alinhadas às metodologias contemporâneas de ensino, em consonância com as diretrizes de qualidade e inovação na educação pública. A necessidade da contratação encontra respaldo no Plano de Trabalho do projeto, que prevê a implementação de recursos tecnológicos voltados ao ensino tridimensional.

A utilização de tecnologias imersivas e tridimensionais representa importante instrumento de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, permitindo aos estudantes uma melhor compreensão de conteúdos abstratos e complexos por meio da visualização interativa de fenômenos, estruturas e processos relacionados às diversas áreas do conhecimento, especialmente ciências, geografia, matemática e demais componentes curriculares. Tal abordagem favorece a construção do conhecimento de forma mais significativa, estimulando o interesse dos alunos e contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais.

A justificativa constante no Plano de Trabalho destaca que a visualização interativa facilita a compreensão de conceitos complexos e constitui importante estímulo cognitivo aos estudantes.

Além disso, a aquisição dos equipamentos visa promover a inclusão digital e reduzir desigualdades de acesso às tecnologias educacionais, oferecendo aos alunos da rede municipal recursos compatíveis com as melhores práticas educacionais contemporâneas. A disponibilização dessas ferramentas contribui para elevar a qualidade do ensino público municipal, ampliar as possibilidades metodológicas dos professores e preparar os estudantes para uma realidade cada vez mais permeada por recursos tecnológicos, fortalecendo competências e habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania e à inserção em uma sociedade baseada no conhecimento.

Conforme previsto no Plano de Trabalho, a medida busca elevar o padrão da educação pública municipal e preparar os alunos para as demandas tecnológicas futuras.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada ao interesse público, por representar investimento voltado à inovação educacional, ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades escolares e à promoção de uma educação mais inclusiva, eficiente e compatível com as exigências da sociedade contemporânea.

Considerando a necessidade de interoperabilidade entre equipamentos, software educacional, materiais didáticos e dispositivos de visualização tridimensional, optou-se pela contratação em lote único, medida que assegura compatibilidade técnica, responsabilidade unificada e melhor resultado para a Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A presente contratação enquadra-se como **bem e serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações técnicas usuais de mercado, permitindo que sua



seleção seja realizada com base em critérios objetivos de julgamento.

3.2 Embora a solução envolva equipamentos tecnológicos, software educacional e materiais didáticos integrados, tais produtos são disponibilizados por diversos fornecedores especializados, não demandando desenvolvimento exclusivo ou solução personalizada para atender às necessidades da Administração. As características técnicas, requisitos mínimos de desempenho, funcionalidades, compatibilidade e demais especificações podem ser descritos de forma clara, objetiva e comparável entre os licitantes.

3.3 Além disso, o mercado dispõe de diversas empresas aptas a fornecer soluções educacionais semelhantes, conforme demonstrado no levantamento de mercado e nas contratações similares identificadas durante a fase preparatória, evidenciando a padronização da solução e a existência de competição suficiente para a realização do procedimento licitatório.

3.4 Dessa forma, conclui-se que os bens pretendidos enquadram-se como bens comuns, sendo adequada a adoção da modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objeto cujas especificações podem ser objetivamente definidas e comparadas entre os fornecedores, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1 A seleção do vencedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão na sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

a) Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021.

b) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

c) A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento de máquinas, equipamentos tecnológicos, softwares, licenças de uso, materiais didáticos e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução educacional destinada à transmissão de videoaulas em 3D para as escolas da rede municipal de ensino de Faxinal dos Guedes/SC, possibilitando a utilização de metodologias inovadoras e recursos pedagógicos interativos, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação..

d) A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente a seus serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.

e) O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica.

f) As despesas com deslocamento e outros correrá por conta da empresa contratada.

g) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondição, remanufatura ou descontinuidade de fabricação, devendo estar em linha de produção do fabricante e possuir compatibilidade entre seus componentes, garantindo desempenho adequado para a reprodução de conteúdos educacionais tridimensionais e demais recursos multimídia necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

h) A solução deverá ser composta por equipamentos de informática, dispositivos de projeção, software educacional interativo, aparelhos de óptica 3D, materiais didáticos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, possibilitando sua utilização em



ambientes escolares e atendendo às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino. Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com a finalidade educacional, assegurando qualidade de imagem, desempenho, estabilidade e confiabilidade operacional.

i) Todos os bens fornecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança, eficiência energética, compatibilidade elétrica e sustentabilidade, bem como atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

j) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos manuais, guias de utilização, cabos, conectores, acessórios e demais itens indispensáveis ao seu funcionamento, responsabilizando-se pelo transporte, descarregamento, instalação, configuração e entrega nos locais indicados pela Administração.

k) A solução deverá contemplar a disponibilização das licenças de uso do software educacional pelo período mínimo previsto no Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, bem como eventuais atualizações, correções, melhorias e suporte técnico durante o período de vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração.

l) A contratada deverá realizar a instalação, configuração e testes operacionais dos equipamentos e do software, entregando a solução em plenas condições de funcionamento, apta para utilização imediata pelas unidades escolares.

m) Deverá, ainda, promover treinamento inicial aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo a utilização dos equipamentos, do software educacional, dos recursos tridimensionais e das funcionalidades disponíveis, de modo a possibilitar o adequado aproveitamento da solução contratada.

n) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante. A garantia deverá compreender assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças, atualizações necessárias e demais serviços indispensáveis à manutenção das condições normais de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

o) Em caso de defeito que impeça o funcionamento do equipamento ou do software, a contratada deverá prestar atendimento técnico em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado. Não sendo possível o reparo definitivo em até 10 (dez) dias úteis, deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior em substituição temporária ou promover a substituição definitiva do equipamento defeituoso, sem custos adicionais para a Administração.

p) A solução deverá possibilitar a utilização de conteúdos digitais e recursos educacionais voltados à Educação Básica, favorecendo a implementação de metodologias ativas de ensino, a integração entre os materiais didáticos e os recursos tecnológicos, contribuindo para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e para a ampliação do acesso dos estudantes às tecnologias educacionais.

q) Por fim, a contratação deverá observar critérios de qualidade, durabilidade, eficiência, interoperabilidade, economicidade e facilidade de manutenção, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados educacionais pretendidos pela Administração Municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus



anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 Disponibilizar à contratada as informações e condições necessárias para a entrega, instalação, configuração e funcionamento da solução contratada, indicando os locais de entrega e os responsáveis pelo acompanhamento dos serviços;

5.4 Proporcionar acesso às dependências das unidades escolares e demais locais onde ocorrerão a entrega, instalação, configuração, testes e treinamento, desde que observadas as normas internas da Administração;

5.5 Conferir os equipamentos, materiais didáticos, softwares e demais componentes fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, recusando aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades;

5.6 Zelar pela adequada utilização, guarda e conservação dos equipamentos e materiais fornecidos, utilizando-os exclusivamente para as finalidades educacionais previstas;

5.7 Disponibilizar os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação para participarem do treinamento e da capacitação oferecidos pela contratada, visando à correta utilização da solução tecnológica;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III – Fornecer os equipamentos, softwares, licenças de uso, materiais didáticos e demais componentes que integram a solução educacional, em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato;

IV - Entregar todos os equipamentos novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou uso anterior, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais, certificados, licenças, cabos, conectores, acessórios e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentar fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII - Deve ainda a Contratada:

6.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços



registrados;

6.1.1 O presente TR não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

6.2 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6.2.1 Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

6.3 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

6.3.1 Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

6.3.2 Cumprir as determinações da municipalidade;

6.3.3 Responsabilizar-se pelo transporte, seguro, carga, descarga, instalação, configuração, testes operacionais e entrega da solução nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;

6.3.5 Disponibilizar todas as licenças de uso dos softwares necessários ao funcionamento da solução, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, bem como fornecer eventuais atualizações, correções e melhorias disponibilizadas pelo fabricante, quando previstas na contratação;

6.3.6 Realizar treinamento inicial aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando a utilização dos equipamentos, do software educacional, dos recursos tridimensionais e das funcionalidades da plataforma, fornecendo, quando aplicável, material de apoio aos participantes;

6.3.7 Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o período de garantia, disponibilizando canal de atendimento para registro e acompanhamento de chamados técnicos;

6.3.8 Atender aos chamados técnicos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da comunicação da Administração, promovendo o reparo dos equipamentos ou do software no menor prazo possível;

6.3.9 Caso o reparo não seja concluído em até **10 (dez) dias úteis**, substituir temporariamente ou definitivamente o equipamento defeituoso por outro equivalente ou superior, sem qualquer ônus para a Administração, até a completa solução do problema;

6.4 Garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, abrangendo assistência técnica, mão de obra, peças, componentes, atualizações e demais serviços necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento;

6.5 Responder integralmente por danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas na prestação dos serviços, instalação inadequada dos equipamentos ou descumprimento das normas de segurança.

6.6 Cumprir os prazos de entrega e instalação estabelecidos no instrumento convocatório e na Autorização de Fornecimento;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.



8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será designado um(a) servidor(a) para acompanhar gestão do contrato, com fundamento no o art. 21 do Decreto Municipal nº 200/2023.

8.1.2 Será designado um(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com o art.23 do Decreto Municipal nº 200/2023.

8.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contrato da data limite para apresentação das propostas.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

9.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

9.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de ter termo aditivo.

9.6 O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

10. DA GARANTIA

10.1 A contratada deverá garantir todos os equipamentos, softwares, acessórios e demais componentes que integram a solução educacional pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

10.2 Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para a Administração, pela prestação de assistência técnica, manutenção corretiva, atualização dos softwares quando disponibilizadas pelo fabricante, substituição de peças, componentes ou equipamentos defeituosos, bem como por quaisquer serviços necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento da solução.

10.3 Os chamados técnicos deverão ser atendidos em até **48 (quarenta e oito) horas** após sua abertura pela Contratante. Não sendo possível a solução definitiva da ocorrência no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior em substituição temporária, ou promover a substituição definitiva do equipamento



defeituoso, sem custos adicionais para a Administração.

10.4 A garantia abrangerá todos os defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, incompatibilidades entre os componentes da solução, vícios ocultos e demais irregularidades decorrentes da fabricação ou fornecimento do objeto, excluindo-se apenas os danos comprovadamente ocasionados por uso inadequado, acidentes, vandalismo ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados.

10.5 A garantia não exime a contratada das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes, permanecendo responsável pela qualidade, segurança e pleno funcionamento da solução fornecida durante todo o período contratual.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;
- f) A referida certidão que trata o item anterior não caracterizará fato impeditivo para o licitante, desde que no ato de sua habilitação possa comprovar sua viabilidade econômica através de ato legal expedido pelo Poder Judiciário;
- g) A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- j) A regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- l) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- m) Demais documentos e declarações seguirão o que preconiza o Edital do processo.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

11.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

11.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

Justificativa: A exigência de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira das licitantes para suportar as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora a presente contratação seja processada por meio do Sistema de Registro de Preços, trata-se de objeto de elevado valor estimado, envolvendo o fornecimento de solução tecnológica integrada, composta por equipamentos, softwares, materiais didáticos, treinamento, suporte técnico e garantia, cuja execução demanda adequada estrutura financeira por parte da futura contratada.

A análise da qualificação econômico-financeira busca reduzir o risco de inadimplemento contratual, assegurando que a empresa possua condições mínimas de honrar seus compromissos durante toda a execução do objeto, preservando a continuidade das atividades educacionais e o interesse público.

Ressalta-se que a exigência se restringe à documentação expressamente prevista no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, não impondo requisitos desproporcionais ou restritivos à competitividade, limitando-se à verificação da capacidade financeira necessária à execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Assim, a exigência do balanço patrimonial revela-se adequada, proporcional e necessária à mitigação dos riscos inerentes à contratação, observando os princípios da razoabilidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 Apresentar **01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de solução compatível com o objeto da licitação.

Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência no fornecimento de, pelo menos, um dos seguintes objetos:

- equipamentos tecnológicos destinados ao ambiente educacional;
- soluções educacionais digitais;
- equipamentos multimídia;
- softwares educacionais;
- laboratórios tecnológicos;
- kits tecnológicos educacionais;
- materiais didáticos integrados a plataformas educacionais.

Os atestados poderão ser somados para comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto licitado.

Justificativa: A exigência de qualificação técnica tem por objetivo comprovar que a futura contratada possui experiência prévia compatível com o objeto da contratação, reduzindo os riscos de inexecução e assegurando a adequada entrega dos equipamentos, softwares, materiais didáticos, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico. As exigências restringem-se ao mínimo necessário para demonstrar a aptidão da licitante, observando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, não impondo requisitos excessivos ou



capazes de restringir a participação de potenciais interessados.

11.4. Da Demonstração da Solução (Prova de Conceito)

11.4.1. Encerrada a fase de julgamento, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a Demonstração da Solução (Prova de Conceito – POC), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.4.2. A demonstração terá por finalidade verificar a compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como comprovar o pleno funcionamento dos equipamentos, softwares, materiais didáticos e demais componentes que integram a solução educacional.

11.4.3. Durante a demonstração, a licitante deverá comprovar, no mínimo:

I – o funcionamento da Unidade Itinerante de Ensino em 3ª Dimensão;

II – o funcionamento do software educacional, incluindo suas funcionalidades, ferramentas e recursos pedagógicos;

III – a compatibilidade entre os equipamentos, o software e os materiais didáticos;

IV – a execução de conteúdos educacionais em terceira dimensão (3D);

V – o funcionamento dos óculos 3D e dos demais acessórios fornecidos;

VI – a disponibilidade dos conteúdos pedagógicos compatíveis com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

VII – a utilização dos recursos em modo offline, quando previsto nas especificações técnicas;

VIII – as funcionalidades destinadas aos professores e aos alunos;

IX – a integração entre todos os componentes da solução ofertada.

11.4.4. A Demonstração da Solução será realizada perante comissão especialmente designada pela Administração, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto.

11.4.5. Caso a solução apresentada não atenda às especificações mínimas exigidas ou apresente incompatibilidades que comprometam sua utilização, a proposta será desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova Demonstração da Solução, nas mesmas condições.

11.4.6. A Demonstração da Solução não será utilizada como critério de pontuação ou classificação, destinando-se exclusivamente à verificação da conformidade da solução ofertada com as exigências do Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da competente Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

Em havendo a prorrogação do prazo, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados.



14. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral da solução educacional, incluindo equipamentos tecnológicos, softwares, licenças de uso, materiais didáticos, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento dos usuários e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

A contratada deverá realizar a entrega de todos os equipamentos, materiais didáticos e demais componentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A instalação, configuração, integração dos equipamentos, ativação das licenças, testes operacionais e disponibilização da solução em condições de uso deverão ser concluídas dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias corridos, não sendo admitida a entrega de equipamentos desacompanhados da sua efetiva operacionalização.

Concluída a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento na presença de representante da Secretaria Municipal de Educação, demonstrando o correto funcionamento dos equipamentos, softwares e demais componentes da solução.

Após a conclusão dos testes, a contratada deverá promover treinamento presencial aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo, no mínimo:

- (i) operação da Unidade Itinerante de Ensino em 3ª Dimensão;
- (ii) utilização do software educacional;
- (iii) utilização dos recursos tridimensionais e dos equipamentos;
- (iv) acesso aos conteúdos pedagógicos;
- (v) procedimentos básicos de operação, armazenamento e conservação dos equipamentos.

O treinamento deverá ocorrer em data previamente agendada com a Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Durante todo o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico e assistência técnica sempre que solicitado pela Administração.

Caso sejam constatadas irregularidades, incompatibilidades ou defeitos nos equipamentos, softwares, materiais didáticos ou demais componentes da solução, a contratada será notificada para promover a correção ou substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

15. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

O recebimento provisório do objeto ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, materiais didáticos, softwares, licenças e demais componentes da solução, mediante conferência quantitativa e verificação aparente das condições de transporte, integridade física, identificação dos volumes e conformidade com a Ordem de Fornecimento, sendo formalizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, quantidade, funcionamento, compatibilidade e atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

Caso sejam constatadas avarias, divergências, defeitos aparentes ou qualquer desconformidade, o objeto poderá ser recusado total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração, no prazo máximo



de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da conclusão da entrega, instalação, configuração, ativação das licenças, realização dos testes operacionais e treinamento dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Durante esse período serão verificados, dentre outros aspectos:

- a conformidade quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais fornecidos;
- o funcionamento adequado dos equipamentos e do software educacional;
- a correta instalação e configuração da solução;
- a disponibilização das licenças de uso e demais componentes contratados;
- a entrega dos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos;
- a realização do treinamento dos usuários;
- o pleno funcionamento da solução integrada.

Verificado o atendimento integral das obrigações contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, momento em que o objeto será considerado aceito pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantia e demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A emissão do recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento da solução fornecida durante o prazo de garantia, permanecendo obrigada a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer parte do objeto que apresente defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.057.964,48 (um milhão cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente contratação correrão por conta da dotação específica do exercício vigente.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Faxinal do Guedes/SC, 08 de julho de 2026.

SUYANNE ESTER DOS SANTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 158/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026

CONTRATANTE: O Município de Faxinal dos Guedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 50, Centro, Faxinal dos Guedes-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JADER ADRIEL DANIELLI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.XXX.XXX-53, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa Contratada], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [endereço completo da empresa], na cidade de [nome da cidade], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante legal], portador do RG nº [número do RG], CPF nº [número do CPF], doravante denominado CONTRATADA.

Este contrato tem origem no Processo Licitatório nº 158/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2026, e será regido pela Lei nº 14.133/2021, com todas as suas disposições, sendo parte integrante deste instrumento, todas as cláusulas e condições constantes nas peças que o compõem.

Ambas as partes, cientes e concordantes com as disposições aqui estabelecidas, resolvem firmar o presente contrato, conforme detalhado no Termo de Referência, em benefício da população de Faxinal dos Guedes/SC.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato é, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação
- 1.2. O fornecimento será realizado pelo contratante, conforme a necessidade do Município, abrangendo a entrega e instalação dos itens, diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da contratada o deslocamento demais custos.
- 1.3. Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital, incluindo normas técnicas de qualidade e segurança, e deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, ou danos, garantindo a durabilidade e resistência exigidas.
- 1.4. A contratação tem como objetivo proporcionar o fornecimento parcelado dos kits 3D e materiais didáticos, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal, e deverá ser executada de acordo com os princípios da eficiência, qualidade, pontualidade e segurança, observando as necessidades e o cronograma do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira será realizado sob o regime de registro de preços, com execução conforme as necessidades do Município de Faxinal dos Guedes.
- 2.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral da solução educacional, incluindo equipamentos tecnológicos, softwares, licenças de uso, materiais didáticos,



instalação, configuração, testes operacionais, treinamento dos usuários e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.3. A entrega deverá ocorrer no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

2.4. **A contratada deverá realizar a entrega de todos os equipamentos, materiais didáticos e demais componentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.**

2.5. **A instalação, configuração, integração dos equipamentos, ativação das licenças, testes operacionais e disponibilização da solução em condições de uso deverão ser concluídas dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias corridos, não sendo admitida a entrega de equipamentos desacompanhados da sua efetiva operacionalização.**

2.6. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar testes de funcionamento na presença de representante da Secretaria Municipal de Educação, demonstrando o correto funcionamento dos equipamentos, softwares e demais componentes da solução.

2.7. **Após a conclusão dos testes, a contratada deverá promover treinamento presencial aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo, no mínimo:**

- (i) operação da Unidade Itinerante de Ensino em 3ª Dimensão;
- (ii) utilização do software educacional;
- (iii) utilização dos recursos tridimensionais e dos equipamentos;
- (iv) acesso aos conteúdos pedagógicos;
- (v) procedimentos básicos de operação, armazenamento e conservação dos equipamentos.

2.8. O treinamento deverá ocorrer em data previamente agendada com a Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

2.9. Durante todo o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico e assistência técnica sempre que solicitado pela Administração.

2.10. Caso sejam constatadas irregularidades, incompatibilidades ou defeitos nos equipamentos, softwares, materiais didáticos ou demais componentes da solução, a contratada será notificada para promover a correção ou substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Valor Total da contratação

3.1.1. O valor total da presente contratação é de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Termo de Homologação da licitação, que integra este contrato e foi previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

3.1.2. O valor total inclui todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos materiais, como transporte, seguro, embalagens, taxas, impostos e quaisquer outros custos necessários para a plena execução do contrato, sendo o valor contratado fixo e irrevogável, salvo disposições contratuais em contrário ou casos excepcionais previstos em lei.

3.2. Forma de Pagamento

3.2.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos materiais, conforme solicitado pelo Município e a medição ou verificação da conformidade das entregas, de acordo com as especificações e condições descritas no contrato.

3.2.2. O pagamento será efetuado mediante a entrega parcial ou total dos materiais,



conforme solicitação do Município. A cada entrega, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos.

3.2.3. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a verificação da conformidade da entrega pela equipe técnica da Prefeitura Municipal. Caso haja alguma pendência ou irregularidade na entrega, o pagamento será suspenso até a regularização da situação, sem que isso implique em descumprimento do prazo de pagamento acordado, desde que a pendência seja de responsabilidade da contratada.

3.2.4. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para a conta bancária indicada pela contratada, respeitando as condições fiscais e legais pertinentes à execução do contrato.

3.3. Impostos e Taxas

3.3.1. Todos os impostos e taxas incidentes sobre a execução do contrato, inclusive a contribuição para a seguridade social e o imposto de renda, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá providenciar o recolhimento de todos os tributos relacionados ao fornecimento dos materiais, de acordo com a legislação vigente.

3.4. Descontos e Multas

3.4.1. Em caso de descumprimento dos prazos ou condições de entrega estabelecidos, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, incluindo descontos sobre o valor total a ser pago, ou, quando for o caso, o pagamento de multas conforme especificado nas cláusulas de penalidades.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Reajuste de Valores

Em conformidade com o §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/1995, as partes acordam que não haverá reajuste ou atualização de valores durante a vigência do contrato, salvo nas situações excepcionais previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será permitido apenas quando fatores externos imprevisíveis alterarem substancialmente os custos, impactando desproporcionalmente as obrigações contratuais.

4.2. Equilíbrio Econômico-Financeiro

Ambas as partes reconhecem a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Caso ocorra variação significativa no preço dos produtos ou serviços fornecidos, seja por órgãos reguladores ou outras condições imprevistas, a Administração Pública poderá revisar o contrato para ajustar suas condições financeiras, evitando onerosidade excessiva ou desoneração indevida a qualquer das partes.

4.3. Revisão Contratual por Aumento de Preços

Se a CONTRATADA constatar aumento de preços no mercado, poderá solicitar a revisão contratual mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Comprovação do aumento, através de listas de preços, notas fiscais de matérias-primas, transporte e outros documentos pertinentes.

II. Planilhas comparativas de custos demonstrando o impacto do aumento no valor total do contrato.

Após análise, a Administração Pública decidirá sobre a revisão, ajustando o contrato às novas condições de mercado.

4.4. Revisão Contratual por Redução de Preços

A Administração Pública poderá, a qualquer momento, convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, caso os custos dos produtos ou serviços apresentem queda no mercado, garantindo as melhores condições econômicas e o interesse público.



4.5. Revisão por Alteração de Custos

Se houver alteração significativa nos custos de execução, a CONTRATADA poderá solicitar revisão contratual, apresentando justificativas e documentação comprobatória, incluindo memória de cálculo detalhada, para análise da Administração Pública.

4.6. Revisão pelo Município

A Administração Pública poderá, por iniciativa própria, solicitar a revisão do contrato, especialmente em caso de queda de preços no mercado. A CONTRATADA deverá aceitar a revisão, ajustando os valores conforme as novas condições de mercado, sempre buscando o equilíbrio do contrato e a continuidade da execução dos serviços.

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. Prazo de Execução

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme necessidade do CONTRATANTE e de acordo com a legislação vigente.

5.2. Da Possibilidade de Prorrogação

A prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Por interesse da Administração Pública, para atender à continuidade do fornecimento de materiais, desde que haja justificativa e observância dos limites legais.

II. Quando o CONTRATANTE necessitar de prorrogação, deverá formalizar a solicitação, respeitando as condições contratuais e as disposições legais pertinentes.

5.3. Da Rescisão Antecipada

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, como inadimplemento das obrigações, interesse público ou conveniência administrativa. Em caso de rescisão, as partes deverão observar os direitos e deveres de cada uma, conforme os termos do contrato e as disposições legais aplicáveis.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 Fonte de Recursos

Os recursos necessários para a execução deste contrato serão provenientes do orçamento anual do CONTRATANTE, conforme as dotações orçamentárias específicas previstas para a execução do objeto contratual. O CONTRATANTE compromete-se a alocar e garantir os recursos financeiros necessários para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes deste contrato, conforme o estabelecido nas leis orçamentárias em vigor e de acordo com a disponibilidade orçamentária para o exercício fiscal em questão.

6.2 Liberação de Pagamento

O pagamento será realizado por unidade efetivamente instalada e aceita, mediante medição atestada pela fiscalização, acompanhada de relatório fotográfico e termo de recebimento provisório. O pagamento será realizado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada do relatório de execução do serviço, observadas as condições legais e orçamentárias que regem a administração pública.

6.3 Garantia de Pagamento

O CONTRATANTE assegura que, em conformidade com o orçamento aprovado, dispõe dos recursos necessários para a quitação de todas as despesas decorrentes deste contrato. Qualquer alteração que venha a ocorrer nos recursos orçamentários destinados a este contrato será comunicada imediatamente à CONTRATADA, a fim de garantir a continuidade e a



execução dos serviços, respeitando o princípio da legalidade e da regularidade financeira.

6.4 Responsabilidade pela Disponibilidade de Recursos

Fica claro que a responsabilidade pela disponibilidade orçamentária e financeira para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato é do CONTRATANTE, sendo-lhe assegurada a previsão orçamentária para garantir a execução dos serviços acordados. Caso haja imprevistos orçamentários ou dificuldades financeiras, o CONTRATANTE compromete-se a notificar a CONTRATADA para renegociar os termos do contrato ou realizar ajustes necessários.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Garantia dos Materiais

A CONTRATADA garante que todos os materiais fornecidos atendem às especificações técnicas estabelecidas neste contrato e são adequados para o uso a que se destinam, possuindo qualidade, durabilidade e resistência conforme as normas técnicas vigentes.

7.2. Substituição de Materiais com Defeito

Caso os materiais fornecidos apresentem defeitos de fabricação, falhas ou não atendam às especificações acordadas, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou reparo dos mesmos, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo acordado, a contar da comunicação formal do defeito. A substituição deve garantir a qualidade e as condições exigidas pelo contrato.

7.3. Limitações da Garantia

A garantia não cobre defeitos decorrentes de uso inadequado, acidentes, danos causados por terceiros, ou modificações nos materiais realizadas sem a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação. A responsabilidade da CONTRATADA limita-se às falhas originadas por defeitos de fabricação ou fornecimento em desacordo com as condições contratuais.

7.4. Procedimento para Acionamento da Garantia

O CONTRATANTE deverá comunicar formalmente a CONTRATADA sobre a identificação de defeitos, fornecendo as informações necessárias para análise do ocorrido. A CONTRATADA, após a verificação do defeito, compromete-se a providenciar a substituição ou reparo no menor prazo possível, garantindo a conformidade com as exigências do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Alterações Contratuais

As alterações deste contrato serão processadas de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas no Brasil. Essas modificações podem ocorrer por necessidade imperiosa de alteração nas condições do objeto ou por qualquer outro motivo que justifique a mudança nas condições contratuais, como o acréscimo ou diminuição do quantitativo de serviços, alteração nas especificações técnicas, ou ajuste no valor contratual.

8.2 O processo de alteração será conduzido com base na observância rigorosa dos princípios da legalidade, transparência, e do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. A CONTRATADA, quando for o caso de solicitar alterações, deverá apresentar justificativas claras e documentadas que comprovem a necessidade das modificações. Além disso, deverá ser fornecida documentação comprobatória sobre as causas das alterações, especialmente em situações que envolvem aumento ou diminuição de custos ou modificações nos termos acordados inicialmente.

8.3 No caso de modificação substancial no objeto, no escopo de serviços ou nos custos,



deverá ser formalizado termo aditivo ao contrato, detalhando com clareza todas as mudanças e suas implicações nas condições inicialmente pactuadas. Esse termo aditivo deverá ser firmado por ambas as partes, formalizando os novos termos acordados. O CONTRATANTE e a CONTRATADA concordam que tais modificações não poderão comprometer o objetivo original do contrato nem prejudicar a qualidade e efetividade dos serviços prestados, sendo a revisão sempre conduzida de maneira que preserve a equidade contratual.

8.4 Portanto, qualquer alteração, seja em virtude de alterações no objeto, ajustes de preço ou reajustes de prazo, deverá ser tratada com transparência e conforme os limites legais, assegurando a continuidade e a execução adequada do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o direito de exercer as seguintes prerrogativas no âmbito deste contrato, as quais são fundamentais para garantir o cumprimento das condições acordadas e assegurar que o interesse público seja preservado:

I - Modificação Unilateral do Contrato

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o contrato, sempre que necessário para melhor adequação às finalidades de interesse público. Essa modificação deverá ser feita com base em justificativas objetivas e atendendo ao que dispõe o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, respeitando, em todo caso, os direitos da CONTRATADA. A alteração poderá ocorrer em situações como mudanças no projeto ou nas especificações do objeto contratual, desde que essas modificações não alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nem prejudiquem a execução dos serviços conforme originalmente pactuado. Em caso de alteração, a CONTRATADA será notificada de forma adequada, podendo solicitar esclarecimentos ou ajustes, sempre com o objetivo de garantir a execução plena e eficiente dos serviços.

II - Rescisão Unilateral do Contrato

O CONTRATANTE poderá, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, proceder à rescisão unilateral do contrato. Tal medida poderá ser adotada em situações que envolvam o descumprimento de cláusulas contratuais, como a inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou ainda em caso de desinteresse público, desde que respeitado o direito à defesa da CONTRATADA e observado o procedimento legal adequado. A rescisão unilateral deverá ser acompanhada de um ato motivado, detalhando as razões da decisão e assegurando o devido processo legal, incluindo o direito da CONTRATADA de recorrer e de ser ouvida.

III - Fiscalização da Execução do Contrato

O CONTRATANTE tem a prerrogativa de fiscalizar a execução do contrato em todas as suas etapas, garantindo que os serviços sejam prestados conforme as especificações técnicas, as condições estabelecidas no contrato e as normativas legais aplicáveis. A fiscalização será realizada por meio de auditorias, vistorias e acompanhamentos periódicos, com o objetivo de assegurar a qualidade e a eficácia dos serviços prestados. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar relatórios de progresso e exigir esclarecimentos sobre eventuais pendências ou problemas identificados, garantindo que as obrigações contratuais sejam cumpridas conforme o pactuado.

IV - Aplicação de Sanções

O CONTRATANTE poderá aplicar sanções à CONTRATADA sempre que houver inexecução parcial ou total do contrato, conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021. As sanções poderão incluir advertências, multas e, em casos mais graves, a rescisão do contrato. Tais sanções deverão ser aplicadas de forma proporcional e fundamentada, com base em evidências da não conformidade ou do descumprimento das cláusulas contratuais, sempre



respeitando o direito de defesa da CONTRATADA e garantindo que a aplicação das penalidades não comprometa a continuidade dos serviços essenciais ao interesse público. Além disso, o CONTRATANTE poderá exigir o cumprimento de obrigações remanescentes ou a reparação de danos causados em decorrência de falhas na execução do contrato.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III – Fornecer os equipamentos, softwares, licenças de uso, materiais didáticos e demais componentes que integram a solução educacional, em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato;

IV - Entregar todos os equipamentos novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou uso anterior, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais, certificados, licenças, cabos, conectores, acessórios e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentar fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII - Deve ainda a Contratada:

10.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

10.1.1 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

10.2 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

10.2.1 Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

10.3 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

10.3.1 Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

10.3.2 Cumprir as determinações da municipalidade;

10.3.3 Responsabilizar-se pelo transporte, seguro, carga, descarga, instalação, configuração, testes operacionais e entrega da solução nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;

10.3.5 Disponibilizar todas as licenças de uso dos softwares necessários ao funcionamento da solução, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, bem como fornecer eventuais atualizações, correções e melhorias disponibilizadas pelo fabricante, quando previstas na contratação;

10.3.6 Realizar treinamento inicial aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando a utilização dos equipamentos, do software educacional, dos recursos tridimensionais e das funcionalidades da plataforma, fornecendo, quando aplicável,



material de apoio aos participantes;

10.3.7 Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o período de garantia, disponibilizando canal de atendimento para registro e acompanhamento de chamados técnicos;

10.3.8 Atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da Administração, promovendo o reparo dos equipamentos ou do software no menor prazo possível;

10.3.9 Caso o reparo não seja concluído em até 10 (dez) dias úteis, substituir temporariamente ou definitivamente o equipamento defeituoso por outro equivalente ou superior, sem qualquer ônus para a Administração, até a completa solução do problema;

10.4 Garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, abrangendo assistência técnica, mão de obra, peças, componentes, atualizações e demais serviços necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento;

10.5 Responder integralmente por danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas na prestação dos serviços, instalação inadequada dos equipamentos ou descumprimento das normas de segurança.

10.6 Cumprir os prazos de entrega e instalação estabelecidos no instrumento convocatório e na Autorização de Fornecimento;

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se a cumprir com as obrigações atribuídas a ela neste contrato, garantindo que todas as condições sejam atendidas de maneira eficaz e dentro dos prazos estipulados. As principais responsabilidades da CONTRATANTE são as seguintes:

11.1. Realizar o pagamento conforme estabelecido neste Contrato

A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme os prazos e condições estipuladas neste contrato, garantindo que as obrigações financeiras sejam cumpridas de maneira regular e pontual. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal e o relatório de execução dos serviços, conforme os critérios e exigências previstas.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato

A CONTRATANTE se compromete a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, assegurando que todas as atividades estejam sendo realizadas conforme o estabelecido no contrato e atendam aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência. A fiscalização será realizada por meio de visitas periódicas, análise de relatórios de desempenho e comunicação constante com a CONTRATADA, visando garantir a conformidade com os termos acordados.

11.3. Notificar o CONTRATADO sobre quaisquer irregularidades

A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade detectada na execução do contrato, incluindo não conformidades, atrasos ou deficiências no serviço prestado. A notificação deverá ser formal e conter a descrição detalhada da irregularidade, com a solicitação de correção ou ajustes necessários dentro de um prazo razoável para que a CONTRATADA adote as medidas corretivas de forma eficiente e sem prejuízo à execução do contrato.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Multa de Mora por Descumprimento Contratual



No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do objeto deste contrato, será aplicada uma multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor inadimplente, a partir do primeiro dia de atraso. O montante total da multa de mora não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Caso o pagamento não seja efetuado, a multa será descontada diretamente dos valores devidos pela CONTRATANTE, ou, se necessário, cobrada judicialmente.

12.2. Penalidades por Inexecução Total ou Parcial do Objeto

Caso a CONTRATADA deixe de cumprir total ou parcialmente o objeto deste contrato, além da multa prevista no subitem 12.1, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formal, com prazo para regularização das pendências;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e contratos com a CONTRATANTE pelo período de até 05 (CINCO) anos consecutivos, em caso de inexecução continuada ou grave;
- d) Declaração de inidoneidade, que implicará na impossibilidade de participar de futuras contratações com a CONTRATANTE.

12.3. Justificativa para o Atraso

Caso a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso antes da data estipulada para a entrega ou execução do serviço, essas justificativas, embora não isentem a aplicação da penalidade, poderão ser levadas em consideração pela CONTRATANTE no processo decisório, desde que os argumentos sejam fundamentados e cabíveis, podendo resultar em redução ou atenuação da penalidade, se pertinentes.

12.4. Desconto da Multa ou Cobrança Judicial

Conforme o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa aplicada será descontada diretamente do pagamento devido à CONTRATADA, caso a penalidade seja aplicada após a conclusão de um processo administrativo regular. Caso não haja pagamento suficiente para cobrir a multa, a CONTRATANTE poderá cobrar judicialmente o montante devido, conforme a legislação vigente.

12.5. Garantia do Direito ao Contraditório e Ampla Defesa

A CONTRATADA terá direito ao contraditório e à ampla defesa no caso da aplicação de qualquer penalidade. A CONTRATADA deverá ser intimada formalmente sobre a infração e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa, contados a partir da data de notificação do ato que resultar na aplicação da penalidade.

12.6. Exceções para Aplicação de Sanções

As sanções previstas neste contrato poderão ser afastadas ou atenuadas em caso de força maior ou caso fortuito, ou se ficar demonstrado que a CONTRATADA não teve culpa pelo descumprimento das obrigações contratuais. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de documentos e justificativas pertinentes, a ocorrência de tais situações que a isentem de responsabilidade.

12.7. Registro das Penalidades

Todas as penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro da CONTRATANTE. No caso de suspensão temporária de participação em licitações, o licenciado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas estabelecidas neste contrato e daquelas que possam ser impostas por outras normas legais.

12.8. Impedimento de Licitação e Contratação



Caso a CONTRATADA descumpra as condições previstas neste edital ou no contrato, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021. Entre as penalidades, destacam-se a suspensão de participação em licitações e a proibição de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATADA seja reabilitada, conforme as condições estabelecidas pela autoridade que aplicou a penalidade

12.9. Sanções pelo Descumprimento de Obrigações Contratuais

Se a CONTRATADA, após ser convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida, ou ainda apresentar documentos falsos ou incorretos, o Município de Faxinal dos Guedes poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da cobrança de multas. Caso a execução do contrato seja retardada ou comprometida pela CONTRATADA, com falha ou fraude, ou em caso de comportamento inidôneo, o Município poderá suspender ou revogar a participação da CONTRATADA em futuras licitações e contratos pelo período estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, por qualquer das partes, nas hipóteses previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, considerando tanto o interesse público quanto o descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes. A rescisão pode ocorrer por iniciativa do CONTRATANTE, quando houver a constatação de que o CONTRATADO não está cumprindo com as cláusulas acordadas, ou por iniciativa do CONTRATADO, caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações. Em qualquer hipótese, a parte interessada deverá justificar formalmente sua intenção de rescindir o contrato, de modo a garantir transparência e regularidade ao processo.

13.2. Em caso de rescisão, o Município de Faxinal dos Guedes seguirá rigorosamente o procedimento estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Esses dispositivos determinam que a rescisão seja precedida de notificação formal, na qual deverá ser especificado o motivo da rescisão e, se necessário, as condições de restituição das quantias já pagas, das penalidades aplicáveis, e a eventual responsabilização da parte infratora. Além disso, o processo de rescisão deverá respeitar os princípios da ampla defesa e do contraditório, assegurando à parte prejudicada o direito de apresentar sua versão antes da adoção de qualquer medida mais drástica.

13.3. No caso de a CONTRATADA ser penalizada pelo seu órgão regulador, em virtude de irregularidades graves ou comprometimento de sua capacidade técnica, o Município de Faxinal dos Guedes poderá rescindir o contrato, com base nas consequências dessa penalização que inviabilizem ou prejudiquem o cumprimento integral das obrigações contratuais. A rescisão será fundamentada no risco iminente de que a execução dos serviços contratados seja afetada, comprometendo a qualidade, a eficiência ou a continuidade do atendimento, além de representar um risco para a integridade do CONTRATANTE e para o interesse público. A decisão de rescindir será tomada com base em análise jurídica e administrativa da situação, e será devidamente comunicada à CONTRATADA, com a devida motivação para garantir a legalidade e a transparência no processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1. Em caso de rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº



14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE exercer os seguintes direitos, com o objetivo de proteger o interesse público, garantir a continuidade das atividades contratadas e assegurar que a rescisão seja processada de forma justa e transparente: I – Assunção imediata do objeto do contrato: O CONTRATANTE poderá assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, tomando todas as providências necessárias para que as atividades ou serviços continuem sendo executados. Essa medida garante a continuidade dos serviços essenciais, minimizando qualquer interrupção no atendimento à população, principalmente em serviços de caráter essencial, como o caso de atividades de saúde, educação ou segurança.

II – Ocupação e utilização de bens e recursos do contratado: O CONTRATANTE tem o direito de ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, sempre que necessário para garantir a continuidade da execução do objeto. Esse direito está amparado pelo inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que o Município utilize os recursos materiais e humanos já disponibilizados pela CONTRATADA até que a nova contratação ou o novo fornecedor seja providenciado, evitando qualquer prejuízo ao serviço público.

III – Execução da garantia contratual: Caso o contrato seja rescindido unilateralmente, o CONTRATANTE poderá executar a garantia contratual fornecida pela CONTRATADA, a fim de ressarcir a Administração pública por quaisquer danos ou prejuízos causados pela rescisão. Isso pode incluir, por exemplo, valores referentes a multas e indenizações que a CONTRATADA tenha deixado de cumprir, bem como danos materiais ou financeiros decorrentes da rescisão do contrato.

IV – Retenção de créditos: O CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, a fim de garantir que eventuais perdas financeiras ou danos à execução do contrato sejam compensados. Isso inclui, entre outras coisas, a retenção de valores devido a falhas na execução do contrato, inadimplemento das obrigações contratuais, ou falta de cumprimento das metas e prazos estabelecidos.

Esses direitos visam assegurar que o CONTRATANTE possa tomar todas as medidas necessárias para minimizar os impactos da rescisão unilateral, preservando os interesses públicos e mantendo a continuidade dos serviços essenciais. A execução dessas prerrogativas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a transparência e a legalidade do processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como por quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza que possam surgir em razão da celebração e execução do presente contrato. A responsabilidade da CONTRATADA é exclusiva, sendo que a CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum desses encargos. A CONTRATADA deverá manter todas as obrigações fiscais e tributárias atualizadas e regularizadas, assumindo integralmente a responsabilidade de garantir que o cumprimento das normas legais não gere ônus ou prejuízos à CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA se compromete a manter-se em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas que lhes são atribuídas pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, aos tributos e contribuições sobre a remuneração de seus empregados e prestadores de serviços. Caso seja verificado, em qualquer momento da execução do contrato, que a CONTRATADA não tenha cumprido com o recolhimento dessas contribuições ou regularizado suas pendências fiscais, o CONTRATANTE se reserva o direito de



suspender os pagamentos devidos até que a CONTRATADA comprove a regularização completa de sua situação, conforme os órgãos competentes.

15.3. Caso haja modificações nos encargos ou obrigações fiscais e parafiscais da CONTRATADA após a data de recebimento e abertura da proposta, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre as alterações que possam impactar no cumprimento do contrato. Ambas as partes deverão buscar uma solução amigável e razoável para ajustar os termos contratuais, a fim de que a CONTRATADA continue cumprindo suas obrigações fiscais de maneira plena, sem causar prejuízos à execução do contrato ou ao CONTRATANTE.

15.4. Em relação às reclamações trabalhistas, a CONTRATADA será a única responsável por qualquer ação judicial ou demanda que possa surgir em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato. Isso inclui reclamações trabalhistas de seus empregados ou prestadores de serviços, que, em nenhuma hipótese, poderão ser considerados como empregados da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá comprovar que mantém sua equipe devidamente registrada e contratada conforme a legislação trabalhista em vigor, sendo responsável por todas as questões trabalhistas envolvendo seus colaboradores, conforme estipulado no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

15.5. Caso haja condenação judicial contra a CONTRATANTE, em decorrência de qualquer obrigação trabalhista, fiscal ou tributária vinculada ao presente contrato, a CONTRATADA será obrigada a reembolsar integralmente os valores pagos pela CONTRATANTE em razão dessa decisão judicial, inclusive valores relacionados a multas, indenizações, honorários advocatícios, entre outros. Esse reembolso deverá ser feito de forma imediata, garantindo que a CONTRATANTE não seja prejudicada por ações que envolvam a CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade decorrente de seu descumprimento das obrigações legais e trabalhistas.

Essas disposições visam garantir que a CONTRATADA cumpra integralmente as obrigações legais e fiscais relacionadas à execução do contrato, protegendo a CONTRATANTE de qualquer risco de penalidade ou prejuízo financeiro decorrente do não cumprimento dessas obrigações. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade sobre sua equipe de trabalho, bem como sobre o cumprimento das normas fiscais e tributárias aplicáveis, assegurando a legalidade e a boa execução dos serviços prestados.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para dirimir quaisquer questões ou controvérsias que possam surgir em decorrência deste contrato, fica eleito, de forma irrevogável e irretratável, o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Este foro será competente para julgar todas as disputas que envolvam a interpretação, execução ou validade deste contrato, visando garantir a celeridade e efetividade na resolução de litígios.

16.2. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas durante a execução deste contrato serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes. Ambas as partes se comprometem a seguir a legislação vigente, adotando as normas e procedimentos legais que regem as contratações públicas, especialmente aquelas relacionadas à execução e fiscalização de contratos administrativos, sempre com o intuito de garantir o cumprimento dos termos e condições acordados neste instrumento.

16.3. E, por estarem assim justas e acordadas todas as cláusulas do presente Contrato, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, obrigando-se por si, seus herdeiros, sucessores e cessionários. O presente



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

contrato será assinado na presença das testemunhas abaixo, que também ratificam sua concordância com os termos aqui estabelecidos.

As assinaturas das partes contratantes e das testemunhas atestam o entendimento e a aceitação integral dos termos do contrato, com plena ciência das obrigações, responsabilidades e direitos de cada uma das partes envolvidas.

Faxinal dos Guedes-SC, XX de XXXXXXXXX de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI

Prefeito Municipal CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO****PROCESSO LICITATÓRIO 158/2026****PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta) Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Pelo Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À TRANSMISSÃO DE VIDEOAULA EM 3D PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC**, apresentamos a seguinte proposta de valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUAN.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<u>Unidade Itinerante de Ensino em 3ª dimensão.</u> Armário Multimídia contendo: Projeto Educacional; Dispositivo equipado com processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5, admitindo-se equipamentos de qualquer fabricante que comprovem desempenho compatível com a execução integral da solução educacional descrita neste Termo de Referência.; Software Educacional Interativo; Aparelhos de óptica 3D; Carregador multiporta, contendo mínimo de 40 portas USB universal.	Kit	08		
02	<u>Material Didático do Aluno e Professor:</u> - Material do Aluno, 40 cadernos multidisciplinares do 1º ao 9º ano do ensino FUNDAMENTAL, totalizando 360 cadernos multidisciplinares. - 18 livros do professor com conteúdo de apoio e lista de atividades.	Kit	08		

VALOR TOTAL:

MATERIAIS QUE COMPÕE CADA KIT:

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	UN. DE MEDIDA	QUANT.
ITEM 01	SOLUÇÃO EDUCACIONAL COM RECURSOS TRIDIMENSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE TURMAS COM ATÉ 40 ALUNOS Software educacional 3D Software de apresentação e edição com ferramentas e recursos para equipes pedagógicas e editoriais personalizarem seus planos de aulas, possibilita a entrega desses materiais em livros e/ou cadernos de atividades no formato impresso a todos os alunos da rede educacional. Além de ser aplicativo completo, em salas de aula, transforma todos os	uni	01



	conteúdos digitais em aulas interativas e colaborativas, das quais os professores compartilham conhecimentos com alunos tornando-os participativos e protagonistas no seu ensino-aprendizagem. Objetivo do software é promover acesso a todo conteúdo educacional, principalmente em locais que não possuem conexões à internet, a todos os alunos da Educação Básica. Para tanto, o aplicativo deve ser instalado, para sua plena funcionalidade e com êxito, em dispositivos com as seguintes configurações mínimas: Sistema Operacional Windows 10 (ou versão superior) Pro ou home de 64 bits, processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5, admitindo-se equipamentos de qualquer fabricante que comprovem desempenho compatível com a execução integral da solução educacional descrita neste Termo de Referência, memória RAM de 8GB, espaço de armazenamento de 256 gb. Pois, há necessidade de espaço de armazenamento para as instituições de ensino trabalhar e disponibilizar todos os conteúdos pedagógicos digitais e interativos (no modo offline, em salas de aula). Todo Conteúdo disponibilizado deve possuir sigilo de segurança, a somente os membros (equipe pedagógica, coordenação, direção e alunos) desta unidade institucional. O aplicativo deve promover as seguintes ferramentas abaixo: ➤ Importação de arquivos digitais nos formatos em PDF, PPTX, DOC/DOCX; ➤ Exportação em PDF e pacote de imagens em PNG/JPG/BMP; ➤ Funcionalidades de quadro/lousa digital: abrir, acrescentar páginas em branco, com fundos personalizados ou estilos de folhas, que dentre outras e principalmente, com ou sem pautas, quadriculadas, pautas musicais, pautas para caligrafia; ➤ Recursos de desenho com lápis (escrever, desenhar, pintar, preencher), borracha e com várias opções de estilos, formatos, espessuras e cores; ➤ Instrumentos de Geometria e com aplicações de marcação e medição de linhas e ângulos: régua, compasso, transferidor e esquadros; ➤ Todos os recursos de edição: abrir, inserir e alterar posições das páginas; deslocar, posicionar, recortar, copiar, colar ou excluir objetos; ampliar (zoom); zoom com seleção de dois pontos ➤ Gravação, captura de tela, integração à webcam ➤ Canetas inteligentes: além dos recursos de desenho (várias espessuras, tipos de traçados e paleta de cores), reconhecimento de textos, sublinhar/destacar, linhas de fuga (todos traços e anotações desaparecem em alguns segundos após uso), inserção de figuras geométricas planas e em 3D ➤ Recursos interativos: simuladores de atividades, jogos e atividades educacionais, inclusive para Educação Infantil, mini atlas e laboratório virtual; ➤ Rico conteúdo em midiateca (conteúdos digitais, vídeos, imagens, áudios) com variados temas e animações 3D em altas resoluções com opções para uso de tradicionais óculos 3D, ativos ou em óculos de Realidade Virtual, com seus respectivos conteúdos interdisciplinares nas áreas de História, Biologia, Geografia, Química, Física, Tecnologia, Informática, Matemática, Artes Visuais		
ITEM 01	<u>Descrição Técnica do Projetor Multimídia</u> Tipo de Projeção: Projetor portátil com tecnologia LED DLP. Resolução Nativa: XGA; Resolução Suportada: SVGA até WUXGA. Compatibilidade com Filmes: Suporte para resolução máxima 4K. Sistema Operacional Integrado: Android 9.0 ou superior, ou sistema operacional compatível que permita a plena execução das funcionalidades exigidas da solução educacional. Conectividade: Wi-Fi integrado para transmissão sem fio. Reprodução de Vídeos: Compatível com projeções 3D com tecnologia de luz azul para maior realismo. Proporção de Imagem: 4:3 e até cinco outras opções configuráveis. Índice de Projeção Curta Distância: 0.61; projetando telas de até 100 polegadas a uma distância de no máximo 1,24 metros. Alto-falante Integrado: Mínimo de 10W. Correção de Trapézio: Vertical ±30 graus. Offset de Projeção: 115%. Lâmpada: Fonte óptica selada, com vida útil estimada de até 15.000 horas. Contraste: Mínimo de 20.000:1. Conectividade: 01 Porta HDMI. 01 Entrada PC-in (D-sub 15). Compatibilidade com controle LAN para gestão e controle remoto dos projetores, compatível com sistemas como Crestron, AMX e PJ Link. Bateria: Bateria de lítio embutida com capacidade mínima de 15.600mAh, garantindo autonomia entre 2 a 4 horas de uso contínuo. Funcionalidades Adicionais: Tecla de atalho no controle remoto para configuração rápida (Quick Install). Ajuste de tamanho de tela integrado. Controle e gestão via rede LAN. Observação: Todos os itens especificados devem atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos e ser compatíveis com o uso em salas de aula e ambientes corporativos.	Unidade	01



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	As especificações acima constituem requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, compatibilidade e qualidade, admitindo-se a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, de qualquer fabricante, desde que comprovadamente aptos ao atendimento integral das necessidades da Administração e das funcionalidades exigidas para a solução educacional.		
ITEM 01	<u>Descrição Técnica do Notebook</u> Desempenho Processador: Arquitetura avançada com múltiplos núcleos e threads, projetado para alto desempenho em multitarefas e aplicações intensivas. Memória RAM: 8GB DDR4-3200 soldada na placa mãe, garantindo resposta rápida e eficiência. Expansão de Memória: Um módulo de memória soldado na placa mãe. Slot SO-DIMM DDR4 disponível para configuração em dual-channel. Memória total expansível até 16GB (8GB soldada + 8GB adicional no slot SO-DIMM). Armazenamento Armazenamento Primário: SSD de 256GB, oferecendo alta velocidade de leitura e gravação. Expansão de Armazenamento: Suporte para expansão até 1TB. Leitor de Cartão Tipo: Leitor de cartão microSD, facilitando a transferência de arquivos. Unidade Óptica Integração: Não possui unidade óptica. Áudio Chip de Áudio: Sistema integrado de áudio de alta definição (HD). Alto-falantes: Integrados e de alta qualidade, proporcionando clareza e imersão sonora. Câmera e Microfone Câmera Frontal: Resolução HD 720p, ideal para videochamadas e reuniões online. Microfone: Microfone integrado com captação de áudio clara e precisa. Bateria e Energia Bateria: Capacidade de 11.4V, 4500mAh, garantindo boa autonomia. Adaptador de Energia: Eficiente e compatível com recarga rápida e segura. Tela Tamanho: Tela de 14 polegadas, compacta e portátil. Resolução: Full HD (1920x1080), garantindo imagens nítidas e detalhadas. Proporção: 16:9, adequada para trabalho e consumo de mídia. Software Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou superior, com funcionalidades otimizadas para aplicações corporativas. Conectividade Rede Cabeada (Ethernet): Porta RJ-45 compatível com velocidades 100/1000M. Rede Sem Fio e Bluetooth: WLAN e Bluetooth integrados. Portas: 2x USB 3.2 para conexão de periféricos. 2x USB-C 3.2 para transferência de dados de alta velocidade e carregamento. 1x HDMI para conexão de monitores externos e projetores. 1x DC-in para alimentação de energia. 1x Combo de fone/microfone (3.5mm). 1x Leitor de cartão microSD.	Uni	01
ITEM 01	<u>Estação Multimídia Itinerante</u> Especificações Técnicas do Equipamento Material e Estrutura Estrutura em tubo de aço carbono 1020 com espessura mínima de 0,90 mm soldada em sistema de alta resistência. Fechamento em aço carbono assegurando durabilidade e robustez. Tratamento Superficial e Pintura Tratamento químico por submersão, incluindo as etapas de desengraxe, decapagem e fosfatização para maior proteção contra corrosão. Pintura eletrostática a pó com secagem em estufa, garantindo acabamento uniforme e resistente. Acessórios Corrediças telescópicas assegurando suavidade no deslizamento das gavetas. Rodízios giratórios, sendo dois deles com sistema de travamento para maior estabilidade. Sistema de fechamento com chave única para segurança. Gaveta com capacidade para armazenamento de até 36 óculos 3D, equipada com carregador embutido. Régua de tomadas internas com no mínimo 4 pontos de ligação. Sistema de som integrado com dois alto-falantes de 5 polegadas e potência de 25W cada, proporcionando qualidade sonora adequada. Fonte de energia integrada com saída padrão P2. Dimensões Aproximadas Altura: 86,5 cm. Largura: 54 cm. Profundidade: 60 cm <u>As especificações indicadas são requisitos mínimos para atender às necessidades operacionais e garantir a funcionalidade do equipamento em ambientes educacionais e corporativos.</u> A estação multimídia itinerante deve ser equipada com dispositivo de proteção contra choques elétricos, garantindo a segurança dos usuários e do equipamento. Além disso, todo o cabeamento e fiação da estação devem estar em conformidade com as normas	Uni	01



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	técnicas estabelecidas pela NBR 5410, que trata das instalações elétricas de baixa tensão, assegurando a integridade e a segurança do sistema elétrico.		
ITEM 01	<u>Óculos 3D Ativo</u> O equipamento deve ser equipado com lentes originais de alta qualidade, com suporte para resolução de vídeo em 1080P, garantindo fontes de vídeos em alta definição. O desempenho do dispositivo deve ser estável, sem perda de qualidade de imagem, e com um tempo de resposta mínimo de 1,5 ms. As lentes devem ser de tipo LCD com válvula de luz, proporcionando excelente performance de visualização. A alimentação do dispositivo deve ser por bateria de lítio de polímero recarregável de alta capacidade, com no mínimo 85mAh, oferecendo longa duração de operação, com autonomia de até 20 horas. Dimensões: Aproximadamente 140 mm x 40 mm x 50 mm (5,5 in x 1,5 in x 1,9 in). Relação de Contraste: 1000:1 ± 200. Peso: Aproximadamente 32g	Uni	40
	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA ITEM 02		
ITEM 02	<u>Caderno de atividades paradidática do Professor 18 unidades no total, sendo 10 para anos iniciais e 8 para finais.</u> A apostila de acompanhamento do professor deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com características que garantam sua funcionalidade e alinhamento pedagógico Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 60 Capa: Papel couchê brilho 170g/m² impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m² impressão em 4x4 cores Requisitos Pedagógicos O material do professor deve estar integralmente alinhado às diretrizes e normas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) oferecendo suporte pedagógico que promova o letramento no Ensino Fundamental A apostila deve ser fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e nos Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) assegurando sua compatibilidade com o currículo nacional. Conteúdo O material deve abranger os códigos habilidades e competências pertinentes às atividades pedagógicas alinhadas aos conteúdos previstos na plataforma de ensino a ser utilizada Deve oferecer propostas metodológicas que estimulem o letramento e o desenvolvimento integral dos estudantes do Ensino Fundamental proporcionando ao professor subsídios claros e objetivos para a aplicação das atividades em sala de aula	Uni	18
06	<u>40 Apostila paradidática de Estudo para Alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental</u> A apostila de estudo deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 1º ano do Ensino Fundamental Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 40 Capa: Papel couchê brilho 170g/m² impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m² impressão em 4x4 cores Conteúdo O material deve ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental As atividades devem ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) A apostila deve abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras Os materiais devem incorporar atividades lúdicas e envolventes possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado Plataforma. Todo o conteúdo deve estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar	Uni	40



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

07	<u>40 Apostila de Estudo para Alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental</u> A apostila de estudo deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 2º ano do Ensino Fundamental Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 40 Capa: Papel couchê brilho 170g/m² impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m² impressão em 4x4 cores Conteúdo e Requisitos Pedagógicos O material deve ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental As atividades devem ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A apostila deve abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras Os materiais devem incorporar atividades lúdicas e envolventes possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado Plataforma Todo o conteúdo deve estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar Os materiais devem ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos promovendo não apenas a formação intelectual mas também a formação moral dos estudantes.	Uni	40
08	<u>40 Apostila de Estudo para Alunos do 3º Ano do Ensino Fundamental</u> A apostila de estudo deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 3º ano do Ensino Fundamental Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 40 Capa: Papel couchê brilho 170g/m² impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m² impressão em 4x4 cores Conteúdo e Requisitos Pedagógicos O material deve ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental As atividades devem ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) A apostila deve abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras Os materiais devem incorporar atividades lúdicas e envolventes possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado Plataforma Todo o conteúdo deve estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar Valores e Princípios Educacionais Os materiais devem ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos promovendo não apenas a formação intelectual, mas também a formação moral dos estudantes.	Uni	40
09	<u>40 Apostila de Estudo para Alunos do 4º Ano do Ensino Fundamental</u> A apostila de estudo deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 4º ano do Ensino Fundamental Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 40 Capa: Papel couchê brilho 170g/m² impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m² impressão em 4x4 cores Conteúdo O material deve ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 4º ano do Ensino Fundamental	Uni	40



	As atividades devem ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) A apostila deve abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras Os materiais devem incorporar atividades lúdicas e envolventes possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado Plataforma e Acessibilidade Todo o conteúdo deve estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar Os materiais devem ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos promovendo não apenas a formação intelectual mas também a formação moral dos estudantes		
10	<u>40 Apostila de Estudo para Alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental</u> A apostila de estudo deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 5º ano do Ensino Fundamental Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 40 Capa: Papel couchê brilho 170g/m² impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m² impressão em 4x4 cores Conteúdo e Requisitos Pedagógicos O material deve ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental As atividades devem ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) A apostila deve abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras Os materiais devem incorporar atividades lúdicas e envolventes possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado Plataforma Todo o conteúdo deve estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar Os materiais devem ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos promovendo não apenas a formação intelectual mas também a formação moral dos estudantes.	Uni	40
11	<u>40 Apostila de Estudo para Alunos do 6º Ano do Ensino Fundamental</u> A apostila de estudo deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 6º ano do Ensino Fundamental Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 40 Capa: Papel couchê brilho 170g/m² impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m² impressão em 4x4 cores Conteúdo e Requisitos Pedagógicos O material deve ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 6º ano do Ensino Fundamental As atividades devem ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) A apostila deve abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras Os materiais devem incorporar atividades lúdicas e envolventes possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado Plataforma Todo o conteúdo deve estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar Os materiais devem ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos	Uni	40



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	promovendo não apenas a formação intelectual mas também a formação moral dos estudantes		
12	40 Apostilas de Estudo para Alunos do 7º Ano do Ensino Fundamental A apostila de estudo deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 7º ano do Ensino Fundamental Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 40 Capa: Papel couchê brilho 170g/m² impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m² impressão em 4x4 cores Conteúdo O material deve ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 7º ano do Ensino Fundamental As atividades devem ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) A apostila deve abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras Os materiais devem incorporar atividades lúdicas e envolventes possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado Plataforma Todo o conteúdo deve estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar Os materiais devem ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos promovendo não apenas a formação intelectual mas também a formação moral dos estudantes	Uni	40
13	40 Apostilas de Estudo para Alunos do 8º Ano do Ensino Fundamental A apostila de estudo deve ser parte integrante do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com características que assegurem funcionalidade e alinhamento pedagógico ao público do 8º ano do Ensino Fundamental. Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 40 Capa: Papel couche brilho 170g/m², impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m², impressão em 4x4 cores Conteúdo O material deve ser direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 8º ano do Ensino Fundamental. As atividades devem ser alinhadas à plataforma educacional e estruturadas de forma a atender às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A apostila deve abranger um conjunto mínimo de cinco temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades enriquecedoras. Os materiais devem incorporar atividades lúdicas e envolventes, possibilitando que o estudante participe ativamente e assuma o papel de protagonista no processo de aprendizado. Plataforma Todo o conteúdo deve estar disponível na plataforma digital e ser compatível com transmissão em 3D, garantindo fácil compreensão e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar. Os materiais devem ser estruturados com base em valores éticos e princípios cidadãos, promovendo não apenas a formação intelectual, mas também a formação moral dos estudantes.	Uni	40
14	40 Apostilas de Estudo para Alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental A apostila de estudo deve ser parte integrante do do programa educacional baseado em tecnologias tridimensionais, com um conteúdo direcionado especificamente para promover o crescimento intelectual e educacional dos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental. Características Formato: 21,5 x 29 cm (aproximadamente) Número mínimo de páginas: 40 Capa: Papel couche brilho 170g/m², impressão em 4x4 cores Miolo: Papel offset 75g/m², impressão em 4x4 cores	Uni	40



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	A apostila deve incluir atividades relacionadas à plataforma educacional do programa, visando integrar o conteúdo ao ambiente digital e facilitar o processo de aprendizado. Conteúdo A apostila deverá ser estruturada com uma seleção cuidadosa de tópicos conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo o crescimento intelectual dos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental. O conteúdo deverá abordar um conjunto mínimo de cinco temas interligados, sendo que cada tema será acompanhado por atividades enriquecedoras que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos alunos. O material deverá incorporar atividades lúdicas e envolventes, garantindo que o estudante não apenas participe ativamente, mas também assuma o papel de protagonista em seu processo de aprendizado. O conteúdo da apostila deverá estar disponível na plataforma digital e ser compatível com a transmissão em 3D, facilitando a compreensão dos conteúdos e respeitando os diversos ritmos e estilos de aprendizado presentes no ambiente escolar. A estruturação do material será baseada em valores éticos e princípios cidadãos, garantindo não apenas a formação intelectual, mas também a formação moral dos estudantes.		
--	--	--	--

A plataforma deve trazer proposta ludo pedagógico incluindo como conteúdo:

Ano de ensino	Disciplina	Conteúdo
1º	Ciências	Parte do corpo humano
1º	Geografia	Terra
1º	Arte	Obras-primas da escultura da Roma
1º	História	Vestuário dos continentes
1º	Matemática	Adição, subtração
1º	Línguas	Produção textual temática
1º	Tecnologias	Tecnologias no parque de diversão
1º	Música	Instrumentos: Flauta doce
---	---	---
2º	Ciências	Corpo humano, esqueleto.
2º	Geografia	Queda de água
2º	Arte	Castelos, catedrais, capelas
2º	História	Primeiro automóvel, esculturas.
2º	Matemática	Cubo de soma
2º	Línguas	Interpretação visual.
2º	Tecnologias	Robôs residenciais
2º	Música	Instrumentos: Trompete



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

_____	_____	_____
3°	Ciências	Animais da pré-história.
3°	Geografia	Relâmpago.
3°	Arte	Fortalezas, fazendas e estradas.
3°	História	Soldados de guerra
3°	Matemática	Divisão e multiplicação
3°	Línguas	Desenvolvimento da escrita
3°	Tecnologias	Funcionamento das televisões, rádios, computadores
3°	Música	Instrumentos: Quarteto de cordas
_____	_____	_____
4°	Ciências	Tato, paladar, visão
4°	Geografia	Trajectoria do sol,
4°	Arte	Ateliê de Leonardo da Vinci, palácios.
4°	História	Romanos, comunidade romana
4°	Matemática	Grandezas e medidas
4°	Línguas	Acentuação das palavras, produção textual, interpretação visual.
4°	Tecnologias	Funcionamento dos dispositivos móveis, drones
4°	Música	Instrumentos: Sinos
_____	_____	_____
5°	Ciências	Solo, rochas e minerais.
5°	Geografia	Central nuclear
5°	Arte	Pirâmides de Guizé, teatro de pompeia, tumbas.
5°	História	Hierarquia cristã, igrejas, guerreiros
5°	Matemática	Sólidos geométricos planificados
5°	Línguas	Acentuação das palavras.
5°	Tecnologias	Tecnologias no cotidiano, Avião motorizado, drones.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

5°	Música	Instrumentos: Harpa
—	—	—
6°	Ciências	Ar, Água, universo, ecossistema, pressão.
6°	Geografia	Planeta terra, geografia como ciências.
6°	Arte	Cavalo de troia
6°	História	Antiguidade de Atenas, Armas da primeira guerra mundial
6°	Matemática	Cubo de soma, Torre de Hanoi
6°	Línguas	Narrativa, produção textual
6°	Tecnologias	Tecnologias nos automóveis
6°	Música	Instrumento; Violão
—	—	—
7°	Ciências	Animais, vegetais, seres vivos.
7°	Geografia	Natureza, ambiente e qualidade de vida.
7°	Arte	Divindade do antigo Egito, Invenções de Leonardo da vinci.
7°	História	Idade média, idade moderna, colonização da américa.
7°	Matemática	Números inteiros, Dados, gráficos.
7°	Línguas	Acentuação das palavras, produção textual, interpretação visual.
7°	Tecnologias	Estação de energia renovável, utilização do computador.
7°	Música	Instrumentos musicais: Alaúde e sanfona.
—	—	—
8°	Ciências	Célula, DNA, RNA, Adolescência e sexualidade, Sistema genital, Sistema endócrino, sistema nervoso, sistema digestório.
8°	Geografia	América, África, Globalização.
8°	Arte	Anfiteatros
8°	História	Migração humana, colonização na américa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

8º	Matemática	Circunferência, Triângulos, quadriláteros.
8º	Línguas	Gramática na escrita, Interpretação de vídeos.
8º	Tecnologias	A tecnologia da bateria, célula de combustível
8º	Música	Instrumentos: Precursão, piano.
—	—	—
9º	Ciências	Química, átomo, Funções químicas, Física, Mecânica, Energia, Ondas.
9º	Geografia	Antártida, Oceania, Europa, Ásia, panorama geográfico.
9º	Arte	Obra prima, escultura da Roma antiga, Deuses Gregos.
9º	História	Guerra, Peste negra, religiões do mundo
9º	Matemática	Volume, polígono, áreas.
9º	Línguas	Redação, produção textual.
9º	Tecnologias	Evolução Tecnológica

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do serviço da presente licitação.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, fornecimento e instalação, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Outrossim, declaramos que:

- Sob as penas da lei, que efetuei a completa prestação dos serviços, com o devido fornecimento dos materiais no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO IV CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 158/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Faxinal dos Guedes- SC, na modalidade Pregão – SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº , bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, de de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

**ANEXO V****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2026

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2026, na sala de licitações do Município de Faxinal dos Guedes SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao Registro de Preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS À TRANSMISSÃO DE VIDEOAULA EM 3D PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC**, Após análise das propostas, julgou-se classificada e Detentora da Ata a Empresa: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXX, restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

- 1.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser mantidos ou ajustados, mediante nova análise da demanda e justificativa expressa da Administração, nos termos do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, do Parecer AGU nº 453/2024, bem como do Decreto Municipal nº 337/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC.
- 1.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda e justificativa expressa da Administração, nos termos do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.
- 1.3. O Órgão Participante realizará os pedidos ao fornecedor por meio da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, acompanhada do respectivo comprovante de recebimento, conforme os meios e procedimentos especificados no Edital mencionado. Essa formalização garante a transparência e a rastreabilidade de cada solicitação, assegurando o cumprimento dos prazos e das condições pactuadas.
- 1.4. O prazo para a execução dos serviços será o estabelecido no Item 5 do Edital e no Termo de Referência, com a obrigação do Detentor da Ata de respeitar todas as condições ali descritas, incluindo as especificações de cada pedido de fornecimento, formalizado pela correspondente Autorização de Fornecimento. O cumprimento rigoroso deste prazo é essencial para o bom andamento das atividades e para a satisfação das necessidades do Órgão Participante.
- 1.5. Os pagamentos devidos pela Prefeitura serão realizados após a entrega efetiva dos itens solicitados, mediante a liquidação das despesas e a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no processo de habilitação, conforme estabelecido no Edital. A verificação dessas regularidades poderá ser feita eletronicamente pela contratante, o que facilita e agiliza o processo de conferência.
- 1.6. As despesas relativas à aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das



dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026. A alocação de recursos de forma prévia, conforme o orçamento, garante o adequado planejamento e a viabilidade financeira para o cumprimento dos compromissos assumidos.

1.7. A presente Ata de Registro de Preços não impõe à Administração a obrigação de realizar as contratações com o Detentor da Ata. Contudo, caso a Administração opte por utilizar o registro de preços, deverá assegurar a preferência ao beneficiário do registro, desde que as condições sejam equivalentes, conforme preconizado pelos artigos 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A flexibilidade prevista nesta cláusula permite a Administração explorar alternativas mais vantajosas, mantendo a transparência e a isonomia no processo.

1.8. O não cumprimento do prazo de entrega dos itens contratados sujeitará o fornecedor às sanções estabelecidas no Edital, que é parte integrante desta Ata. O objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações, penalizando qualquer descumprimento que prejudique o cronograma e a execução dos serviços.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, tanto por interesse da Administração quanto por solicitação do interessado, quando se comprovarem razões que justifiquem a adoção da Teoria da Imprevisão. Esta teoria busca assegurar que eventuais circunstâncias excepcionais, imprevisíveis ou que modifiquem a base econômica do contrato, possam ser tratadas de maneira justa e equilibrada, evitando prejuízos às partes envolvidas.

1.10. O Detentor da Ata deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante toda a vigência do registro de preços, conforme as obrigações assumidas. A manutenção dessas condições é essencial para garantir a continuidade da relação contratual e a qualidade na execução dos serviços.

1.11. Esta Ata de Registro de Preços incorpora todos os dispositivos do Edital de Pregão em epígrafe, seus anexos, termos aditivos e a proposta apresentada pelo Detentor da Ata, no que não contrariar as disposições aqui estabelecidas. A integração dos documentos assegura a transparência e a congruência nas condições acordadas entre as partes.

1.12. Qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços ou do procedimento licitatório que a antecedeu será resolvida no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, após o esgotamento das vias administrativas. Esta cláusula assegura a definição de um foro competente para a resolução de conflitos, respeitando a hierarquia e os procedimentos legais.

1.13. O Município de Faxinal dos Guedes-SC designa o(a) Sr.(a) [Nome], da Secretaria [Nome da Secretaria], como Fiscal da presente Ata, para acompanhar formalmente todos os aspectos administrativos, procedimentais e contábeis da execução contratual.

1.14. O Fiscal será responsável por registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas durante a execução dos serviços, devendo encaminhar um relatório ao Detentor da Ata com as correções a serem implementadas no prazo estabelecido. Essa fiscalização visa assegurar a qualidade e a conformidade do serviço prestado, garantindo que as irregularidades sejam tratadas tempestivamente.

1.15. Para que se tenha por lavrada e formalmente assinada a presente Ata de Registro de Preços, esta será devidamente assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jader Adriel Danielli, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Faxinal dos Guedes-SC, portador da R.G. nº [número] e CPF sob o nº [número]. A assinatura oficializa o compromisso das partes e confere a devida validade jurídica ao documento.

Faxinal dos Guedes-SC, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI

Detentor Da Ata



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Prefeito Municipal
Orgão Participante

Fiscal da Ata



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 158/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior que possa afetar sua qualificação.
 - b) Que está plenamente ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, incluindo o compromisso de que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários para atender aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega definitiva dos serviços ou fornecimentos.
 - c) Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 anos, salvo se forem menores a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, conforme disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
 - d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executem trabalho degradante ou forçado, cumprindo as disposições constantes nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Que cumpre todas as exigências relacionadas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme a legislação vigente e normas específicas.
 - e) Que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 dessa mesma Lei.
 - f) Que assume total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, garantindo que todas as informações e declarações feitas são verdadeiras e refletem com precisão a realidade de sua empresa.
 - g) Que cumpre todas as exigências de habilitação estabelecidas no Edital, com os documentos devidamente atualizados e apresentados conforme a legislação vigente.
 - h) Caso seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 dessa Lei.
- Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO VII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 158/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026

Razão Social:

Endereço:

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _ Telefone: () _____ E-mail: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: Cargo ocupado na empresa:

CPF: _____

Obs.: Em caso de representação por procurador, deverá ser anexado o instrumento de mandato específico para a assinatura do contrato.

Solicitamos a gentileza de preencher o formulário e entregá-lo juntamente com Habilitação da presente licitação. Caso a licitante seja declarada vencedora, estas informações facilitarão a elaboração e assinatura do contrato.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa